

**PA: 0032873/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2023****EDITAL - RESUMO**

EDITAL - RESUMO			
Pregão Eletrônico nº 007/2023		DATA DE ABERTURA: 03/07/2023 às 14h	
		no sítio www.gov.br/compras	
		O Processo Administrativo encontra-se disponibilizado no link: http://cache.tjdft.jus.br/cgi-bin/tjcgil?NXTPGM=LCHTRL02&MODAL=PE&ORIGEMINTER=INTER	
		Unidade Requisitante: Núcleo de Manutenção Mecânica - NUMAM	
PA: 0032873/2022	SRP? Não	Exclusiva ME/EPP? Não Apenas o Lote 2, conforme item 2.2 do edital.	Reserva de cota para ME/EPP? Não
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros, incluindo todos os seus componentes eletromecânicos, mecânicos, elétricos, eletrônicos, de emergência, de segurança e quaisquer outros que integrem o sistema, incluindo técnicos especializados e o fornecimento de peças, materiais e acessórios, sem qualquer ônus adicional para o TJDFT, nos termos do presente edital e dos seus anexos.		Decreto 7.174/2010? Não	Critério de Sustentabilidade? Sim
Valor total estimado: R\$ 805.525,66 (oitocentos e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).		Vistoria? Facultativa Vide Item 3 do edital – agendamento nos tel.: (0**61) 3103-4620 ou (61) 3103-4619 ou emails thiago.coelho@tjdft.jus.br ou thiago.dias@tjdft.jus.br	Amostra/Demonstração? Não
Prazo para envio da proposta/documentação: 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro.			
Pedidos de esclarecimentos: Até 28/06/2023 para o endereço licitacoes@tjdft.jus.br		Impugnações: Até 28/06/2023 para o endereço licitacoes@tjdft.jus.br	
Documentação de habilitação (Veja Item 12 do EDITAL)			
Requisitos básicos		Requisitos específicos	
1. SicaF ou documentos equivalentes 2. Certidão CNJ 3. Consulta CEIS 4. Certidão CNDT 5. Certidão TCU 6. Certidão CADIN		1. Atestado de capacidade técnica conforme condição do subitem 12.5.2. 2. Certidão do CREA de acordo com o subitem 12.5.1. 3. Declarações em conformidade com o subitem 12.5.3. 4. Declaração de capacidade técnico-profissional conforme condição do subitem 12.5.4. 5. Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para a contratação, quando os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente forem iguais ou inferiores a 1.	

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Uasg: 100001

P.A. Nº 0032873/2022

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT torna público, para ciência dos interessados que, ÀS 14 HORAS (Horário de Brasília) DO DIA 03 DE JULHO DE 2023, ou na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil seguinte, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Municipal, Lote 1, Fórum Milton Sebastião Barbosa, Bloco “A”, 7º andar, Ala “A”, Sala 707, Brasília/DF, CEP 70.094-900, por meio do [Portal de Compras do Governo Federal](#), será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, sob o regime de execução na forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pelas disposições contidas na [Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#); [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão](#); [Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão](#); [Instrução Normativa 73, de 30 de setembro de 2022 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão](#); [Instrução Normativa 98, de 26 de dezembro de 2022 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão](#); no [Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#); na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#); nas demais legislações aplicáveis; bem como, pelas condições e exigências constantes do presente edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros, incluindo todos os seus componentes eletromecânicos, mecânicos, elétricos, eletrônicos, de emergência, de segurança e quaisquer outros que integrem o sistema, incluindo técnicos especializados e o fornecimento de peças, materiais e acessórios, sem qualquer ônus adicional para o TJDFT, nos termos do presente edital e dos seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. A participação **PARA O LOTE 2 é EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.3. Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico disponível, por meio do [Portal de Compras do Governo Federal](#).

2.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções

detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.4. Para iniciar o procedimento do registro cadastral no SICAF, o interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF, no [Portal de Compras do Governo Federal](#), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

2.5.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.5.2. Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.1. As empresas participantes, no ato do cadastro da proposta eletrônica e dos documentos de habilitação, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei complementar.

2.7. O Pregoeiro fará consulta prévia dos licitantes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, conforme Art. 6º da [Lei nº 10.522/2002](#).

2.8. Não poderão participar desta licitação:

2.8.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.8.3. Empresas com falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.8.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.6.1. Aplica-se o disposto no subitem anterior também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.8.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.8.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10. Pessoa física, quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

2.8.10.1. Considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

2.8.11. Servidor público ou empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme disposto no art. 18, inciso XI da [Lei nº 14.194/2021](#).

2.8.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3. DA VISTORIA

3.1. Ao interessado é assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

3.2. O interessado que assim desejar, poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, objeto deste Pregão Eletrônico, em companhia de um servidor do **NUMAM**, para inteirar-se das condições das instalações e do grau de dificuldade existentes.

3.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação no certame, ficando, contudo, os interessados cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido de inviabilidade de cumprir com as obrigações, em razão do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização, objeto deste edital.

3.4. Caso o interessado dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.5. O horário para visita, será realizado das 12 às 19 horas, o qual deverá ser agendado, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, no mesmo horário especificado, com o Thiago Coelho Assunção Carneiro ou Thiago de Souza Dias, pelos telefones (0**61) 3103-4620 ou (61) 3103-4619 ou emails thiago.coelho@tjdft.jus.br ou thiago.dias@tjdft.jus.br.

3.6. A realização da vistoria será de segunda a sexta-feira.

3.7. A vistoria deverá ser realizada por responsável técnico do interessado, que deve portar documento hábil para comprovação dessa condição e, no ato da vistoria, apresentar o respectivo documento;

3.8. A vistoria técnica ocorrerá até a data final para o recebimento das propostas.

3.9. A vistoria técnica do local dos serviços deve ser feita individualmente, com cada um dos interessados, em data e horário previamente estabelecidos, inviabilizando conhecimento prévio acerca do universo de concorrente.

3.10. O Termo de Vistoria, emitido pelo servidor do **NUMAM**, que deverá integrar os documentos de habilitação, consignará, obrigatoriamente, o nome do responsável técnico que a efetivou a vistoria e a data de sua realização, será formulado conforme o modelo disposto no Anexo IX deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. A licitante deverá credenciar-se no sistema **Pregão Eletrônico**, por meio do sítio eletrônico [Portal de Compras do Governo Federal](#), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente cadastro eletrônico com a descrição do objeto ofertado, quantidade e o preço, inclusive com a marca do material e/ou produto a ser fornecido, quando for o caso, consignada em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal.

5.1.1. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio, as declarações de cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, de elaboração independente de proposta, de obrigar-se a comunicar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo e de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), entre outras previstas pelo sistema, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro, após a fase de lances.

5.1.2. Quando do cadastro da proposta eletrônica de preços a licitante deverá consignar o valor unitário anual e o valor total anual de cada um dos itens dos respectivos lotes, **sendo este último considerado para efeito da fase de lances.**

5.2. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante NA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS importará a desclassificação da proposta.**

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após o cadastro da proposta eletrônica, conforme item anterior, a licitante também **deverá** anexar, exclusivamente em campo próprio do sistema Comprasnet, a proposta de preços, conforme subitem 13.2, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no subitem 14.9, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

6.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

6.2. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

6.3. As informações constantes dos documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão DE CONHECIMENTO PÚBLICO, após o encerramento do envio de lances, inclusive do Pregoeiro e dos demais licitantes.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso à rede eletrônica.
- 7.3. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 7.6. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.4. A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.
- 8.5. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;
 - b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
 - c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
 - d) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
 - e) **O envio dos lances deverá corresponder ao valor total anual de cada um dos itens.**
- 8.6. Será adotado para o envio dos lances o seguinte Modo de Disputa:
- 8.6.1. **Aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme subitem 8.5 do edital.
- 8.6.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.6.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.6.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.6.3.1. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 8.6.2.1, o Pregoeiro poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na persecução do

melhor preço, mediante justificativa.

8.7. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico [Portal de Compras do Governo Federal](#).

8.9. Encerrada a fase de lances, ocorrendo empate entre 2 (duas) ou mais licitantes, como critério de desempate, será adotada a previsão do artigo 60 da Lei nº 14.133/2022.

8.10. Para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte participantes, após o encerramento da fase de lances, havendo disputa, o próprio sistema as identificará em coluna própria, e fará a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de classificação.

8.11. Após a fase de lances não serão aceitos valores superiores ao limite estabelecido neste Edital ou manifestamente inexequíveis. Caberá ao licitante comprovar a exequibilidade dos preços cotados, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

8.12. Será assegurada a preferência de contratação em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte quando houver a ocorrência de empate ficto entre a empresa detentora do menor preço e a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, conforme disposto no Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12.1. Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.12.2. Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

a) o sistema selecionará os itens que se enquadram na forma do subitem 8.12.1, disponibilizando-os automaticamente nas telas do Pregoeiro e da licitante, e encaminhará mensagem automática, por meio do *chat*, convocando a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, com valor obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).

b) caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não ofereça proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o sistema convocará automaticamente as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).

8.14. O disposto no subitem 8.12 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2º).

8.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, caso não sejam aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais

licitantes.

8.17. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, com valores ajustados ao lance final quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, de acordo com o definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. O julgamento das propostas levará em consideração o **menor preço valor global anual de cada lote e o menor valor total anual do item 20**, observados todos os critérios estabelecidos neste edital.

9.3. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á à análise da habilitação.

9.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja manifestação da intenção de recorrer.

9.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame.

9.5.1. Nas situações previstas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao detentor do lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas prevista neste edital.

9.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.1. Caso haja necessidade de suspensão da licitação para a realização de diligências, com vistas ao saneamento que trata o subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema e será concedido o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para a retomada do certame, e as ocorrências serão registradas em ata.

9.7. Será registrado o preço da proposta que apresentar o **menor valor global anual de cada lote e o menor valor total anual do item 20** e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

10. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, com valores ajustados ao lance final quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições do edital.

10.2. Serão recusados os preços finais **e os preços unitários** com valores superiores ao limite estabelecido neste edital ou manifestamente inexequíveis.

10.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação objeto do presente certame.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - questionamentos perante a proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

- II - verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III - levantamento de informações no Ministério da Economia, e no Ministério da Previdência Social;
- IV - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- VII - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX - levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X - estudos setoriais;
- XI - consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.5. Caberá à licitante comprovar a exequibilidade dos preços cotados, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, por não apresentação do exigido.

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme subitem 11.2, deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no prazo de 2 (duas) horas, podendo, a critério do Pregoeiro, por conveniência e oportunidade devidamente justificada no sistema, ser prorrogado, caso seja necessário realizar algum ajuste na proposta ou nos documentos complementares, contado da solicitação no sistema eletrônico.

11.1.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no subitem anterior. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.2. A proposta de preços da vencedora deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) adotar como referência o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- b) ser digitada ou impressa por meio eletrônico, em papel com a identificação da empresa, em apenas uma via, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas e datada;
- c) especificar de forma clara o serviço oferecido obedecidas às especificações contidas neste edital;
- d) consignar o preço unitário e o total do serviço em Reais, com até duas casas decimais após a vírgula;
- e) consignar prazo de garantia de, pelo menos, 3 (três) meses para os serviços prestados e 6 (seis) meses para as peças e componentes utilizados no reparo do equipamento, a contar da data de execução - conforme registro em relatório apresentado pela empresa no ateste mensal das notas fiscais.
- f) consignar prazo para início dos serviços de até 5 (cinco) dias corridos, após a solicitação formal

do **TJDFT**

g) consignar prazo de validade dos materiais de 6 (seis) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do TJDFT.

h) declarar, com base na [Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005](#), que a empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

i) declarar, com base no artigo 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

j) fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data da sua emissão.

11.3. A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

11.4. O **TJDFT** adotará os valores descritos no Anexo I como limites para aquisição.

11.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

11.6. Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.

11.7. A proposta em desacordo com os termos deste edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

11.8. Não havendo prazo expresso de validade da proposta, esta será válida por 60 (sessenta) dias a partir da data da sua emissão.

11.8.1. Incumbe à unidade técnica requisitante - NUMAM acompanhar o transcurso do prazo de validade das propostas.

11.8.2. Após o exame de o objeto corresponder à melhor solução para atender à necessidade pública; de os valores da proposta, reajustados, manterem-se vantajosos à luz daqueles atualmente praticados no mercado; bem como de a proposta ainda conduzir-se à melhor relação benefício-custo para a Administração, o NUMAM poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das suas propostas, sempre que a tramitação do certame ou da pertinente convocação para execução do seu objeto se mostrem demoradas a ponto de ensejar o vencimento da validade das propostas.

11.8.3. A prorrogação do prazo de validade das propostas não autoriza a modificação do conteúdo delas, repercutindo, tão somente, no aumento do prazo no qual a proposta tem força obrigatória.

11.9. Homologado o resultado do julgamento da licitação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, as obrigações e despesas daí decorrentes constarão no contrato a ser assinado pelo **TJDFT** com a empresa vencedora.

11.10. Após a fase de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Orientações Gerais

12.1.1. A habilitação dos proponentes será realizada por meio da consulta "on-line" ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.1.2. A consulta pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados

para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o Pregoeiro solicitará ao proponente o envio desses por meio do sistema, no prazo de 1h (uma hora), contado a partir desse requerimento.

12.1.3.1. A critério do Pregoeiro, por conveniência e oportunidade devidamente justificada no sistema, o prazo de envio estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado, contado da solicitação no sistema eletrônico.

12.1.3.2.

12.1.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Consulta consolidada de pessoa jurídica, entre outros serviços mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
- d) a composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

12.1.4.1. Para a consulta de proponentes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

12.1.4.2. No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

I - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

II - O proponente será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

12.1.4.4. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5. A proponente, para fins de habilitação, deverá optar por uma das seguintes alternativas:

12.1.5.1. Se participar com a matriz, apresentará documentos habilitatórios referentes à sua situação;

12.1.5.2. Se participar com uma de suas filiais, apresentará documentos habilitatórios referentes à situação dessa, **sem desconsiderar os documentos a exigirem centralização – emitidos somente em nome da matriz** como, por exemplo, a Certidão Negativa de Débitos, relativa ao INSS, a débitos trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS, desde que comprove o recolhimento ser centralizado.

12.1.6. Atestados de capacidade técnica ou, quando houver, de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número de CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.1.7. O proponente vencedor deverá manter a regularidade com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e com a Justiça do Trabalho – CNDT e com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no edital, sob pena de rescisão contratual.

12.1.8. Caberá ao TJDF-T examinar a composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

12.1.9. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.1.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

12.1.11. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.1.12. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

12.1.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

12.2. Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**:

12.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do [Governo Federal](#);

12.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Documentação relativa à **Regularidade fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

III - Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito (**CND**) do **INSS**;

b) Certificado de Regularidade do **FGTS** (**CRF**).

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

VII - Caso o proponente seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como condição para participação no certame, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.2. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.3. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, não providencie a regularização no prazo previsto no subitem anterior, ocorrerá a decadência do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no parágrafo 5º do artigo 90 da Lei nº 14.133/21, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.4. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, deverá enviar, após o decurso do prazo citado no subitem anterior, declaração de que regularizou a situação fiscal e trabalhista. Porém, somente terá a obrigação de apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem 12.3) para efeito de assinatura do contrato, observando o subitem 12.3.3 do Edital, conforme disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**

12.4.1. Certidão negativa de falência ou, de insolvência civil, no caso de pessoa física, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, em plena validade, caso a habilitação no SICAF, concernente à qualificação econômico-financeira, esteja inválida ou inexistente.

12.5. Documentação relativa à **Qualificação Técnica**

12.5.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica fornecida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – **CREA**, da região a que estiver vinculada;

12.5.2. Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter a licitante prestado serviços de manutenção em elevadores de passageiros, sem casa de máquinas, e elevadores elétricos VVVF, com casa de máquinas, com substituição e fornecimento de peças.

12.5.3. **Declaração** datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que a licitante disporá ao tempo da contratação, instalações apropriadas para execução dos serviços, bem como pessoal técnico especializado, conforme os parâmetros do Anexos VI e VII.

12.5.3.1. **Declaração** datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que a licitante, durante a execução do serviço, utilizará somente equipamentos, peças e componentes originais, que deverão ser fornecidos

I- dentro de 1 (um) dia, para as peças sujeitas a desgaste e de natureza comum;

II - 2 (dois) dias úteis, para as peças sujeitas a desgaste e que ocasionem a parada do elevador;

III- 7 (sete) dias corridos, para as peças de natureza especial, não sujeitas a desgaste e que ocasionem a parada do elevador, com garantia total de 1 (um) ano contra defeitos.(entende-se por componente original aquele que for instalado originalmente nos elevadores).

12.5.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.5.3.3. O proponente quando solicitado pelo TJDF, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.5.4. Declaração do licitante possuir, ao tempo da contratação, pelo menos um engenheiro mecânico e um engenheiro eletricista, detentores de atestados ou de certidões de Responsabilidade Técnica, devidamente registrados no **CREA** da região onde os serviços foram executados, que comprovem ter os profissionais executado para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em elevadores, contendo as seguintes parcelas de relevância:

12.5.4.1. **Engenheiro Mecânico:** Manutenção preventiva e corretiva de elevadores elétricos, sem casa de máquina, e elevadores elétricos **VVVF**, com casa de máquina, em atendimento ao disposto no art 12º, inciso I da resolução 218 do **CONFEA**.

12.5.4.2. **Engenheiro Eletricista:** Manutenção em quadros de comando e controle de elevadores elétricos, sem casa de máquina, e elevadores elétricos **VVVF**, com casa de máquina, em atendimento ao disposto no art 8º, inciso I da resolução 218 do **CONFEA**.

12.5.4.3. Os profissionais exigidos acima deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição dele(s) por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Ver o caso concreto - capacidade técnico-profissional.

12.5.5. Declaração assinada pelo responsável técnico do proponente acerca do conhecimento pleno do local, das condições de realização do serviço e demais peculiaridades da contratação;

12.5.6. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a contratação objeto da presente licitação correrão por conta do **PTRES**: ____
Elemento/Natureza de Despesa: ____.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos.

14.2.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

14.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.3. Ao adjudicatário cabe apresentar documento comprobatório de sua capacidade para representar a empresa (no caso de titular), informando o cargo que ocupa, ou por meio de procuração, na qual lhe são outorgados poderes para a assinatura do Termo, e apresentando as cópias da Cédula de Identidade e do CPF.

14.3. **O contrato a ser firmado vigorará por 1 (um) ano, a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme legislação vigente.**

14.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo

fornecedor durante a vigência do contrato.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. Ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, prestação do serviço, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

16.2. A **CONTRATADA** disponibilizará para o **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados.

16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo a que se refere o subitem 5.10.2 do Termo de Referência.

16.4. O valor do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** (**PG**) será calculado multiplicando-se o fator de ajuste no pagamento (**FA**) pelo valor máximo do pagamento previsto em contrato (**PG_{max}**), conforme a equação: **PG = FA * PG_{max}** consignada no Anexo V do Edital - **IMR**.

16.5. A sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

16.6. Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, o TJDFT deverá verificar a regularidade da **CONTRATADA** com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e com a Fazenda Federal; consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, bem como verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial a obrigação de manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas para a contratação.

16.6.1. Caso seja constatada alguma irregularidade após a verificação especificada no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará sujeita à rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei (arts. 92, inciso XVI; 137, inciso I; e 156, da Lei nº 14.133/21).

16.6.2. Na eventualidade de a vencedora decidir efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante da nota de empenho, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

16.7. Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos artigos 4º e 6º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º, deverão apresentar ao órgão, **no ato da assinatura do contrato**, declaração, na forma dos anexos II, III, IV à instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

16.8. O **TJDFT** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital.

16.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

16.10. O **TJDFT**, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre o(s) pagamento(s) realizado(s):

I - Relativas aos Tributos e às Contribuições Federais, com base na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 12/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

II - Relacionadas à Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 971, de 13 de novembro de 2009, publicada no DOU de 17/11/2009 e alterações conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

III - Referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - incidente sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c o Decreto GDF nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2000.

17. DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

17.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "pro rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

17.2. A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

17.2.1. Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à **CONTRATADA** manifestar sobre o pagamento superior apurado pelo **TJDFT**.

17.3. Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **TJDFT** deverá notificar a **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchida e impressa no site do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br), com os seguintes campos:

17.3.1. Unidade Favorecida.

17.3.2. Código 100001.

17.3.3. Gestão 00001.

17.3.4. Recolhimento.

17.3.5. Código 98815-4.

17.3.6. Contribuinte.

17.3.7. CPF/CNPJ.

17.3.8. Nome.

17.3.9. Valor do Documento.

17.4. Efetuado o recolhimento de que trata o subitem 17.3, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.5. Caso o índice estabelecido no subitem 17.1 não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avençar outro para substituí-lo.

18. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

18.1. No interesse do **TJDFT**, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. DO REAJUSTE

19.1. O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 8.383/91, 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

19.1.1. A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual e terá como data-base o orçamento estimado, cuja data é 24/02/2023 (conforme mapa condensado doc. 2790491).

19.1.2. O reajuste será concedido de ofício pelo **CONTRATANTE**, admitindo-se renúncia expressa por parte da **CONTRATADA**.

19.1.2.1. O **CONTRATANTE** providenciará a prévia oitiva da **CONTRATADA** quanto ao interesse, ou não, no reajustamento.

19.1.3. Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

20. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à sua atualização a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

20.1.1. A **CONTRATADA** assumirá os riscos relativos à possível variação cambial, para mais ou para menos, e adotará medidas que entender adequadas para proteção contra qualquer impacto econômico-financeiro decorrente de valorização/desvalorização do Real, não devendo ser motivo para apresentação de pedido de reequilíbrio contratual.

20.2. A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **TJDFT** requerimento para o equilíbrio do Contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

20.2.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do Contrato.

20.2.2. Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

20.2.3. O **TJDFT**, no prazo de 10 (dez) dias úteis apresentará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

20.2.4. O **TJDFT**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à atualização do contrato.

20.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado

durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Independentemente de solicitação, o **TJDFT** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

20.5. As alterações decorrentes do reequilíbrio do Contrato serão publicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**.

20.6. O **TJDFT**, **após expirado o contrato**, efetivará o pagamento de verbas retroativas, solicitadas pela **CONTRATADA** durante a vigência contratual, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, tomando-se por base a data do fato gerador que ensejou o direito ao reequilíbrio ou repactuação dos preços.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas obedecerão ao disposto na Portaria GPR 75, de 14/01/2022, que encontra-se disponibilizada no link: [Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios \(tjdft.jus.br\)](http://Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (tjdft.jus.br)), sendo que:

21.1.1. A **inexecução parcial** do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 3º da portaria em comento.

21.1.2. A **inexecução total** do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 15 % (quinze por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 3º da portaria citada.

21.2. Quanto à **especificação objetiva das condutas e dos percentuais de multa compensatória para eventuais infrações de inexecução parcial ou total por parte do particular**, conforme determinam os §§ 2º e 3º do artigo 23 da Portaria GPR 75/2022, que estabelece os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, vale o que se segue:

TABELA 1 - PERCENTAGEM	
GRAU	%
01	0,1
02	0,2
03	0,3

TABELA 2 - INFRAÇÃO/GRADUAÇÃO		
Nº	INFRAÇÃO	GRAU
01	Descumprir os prazos fixados neste Edital, nos seguintes itens: Da Prestação do Serviço, Dos Técnicos Especializados e Das Obrigações da Contratada.	2
Unidade Temporal: % por ocorrência.		
Correspondência: sobre o valor mensal do contrato.		
02	Atraso de até 10 minutos nos prazos para atendimento de resgate.	1
Unidade Temporal: por ocorrência		
Correspondência: sobre o valor mensal do contrato.		
03	Atraso de até 20 minutos nos prazos para atendimento de resgate.	2
Unidade Temporal: por ocorrência		
Correspondência: sobre o valor mensal do contrato.		
04	Atraso de até 30 minutos nos prazos para atendimento de resgate.	3
Unidade Temporal: por ocorrência		
Correspondência: sobre o valor mensal do contrato.		
05	Atraso de até 2 dias nos prazos definidos para manutenções preventivas.	1
Unidade Temporal: % por ocorrência.		

Correspondência: sobre o valor mensal do contrato.		
06	Atraso de até 5 dias nos prazos definidos para manutenções preventivas.	2
Unidade Temporal: % por ocorrência.		
Correspondência: sobre o valor mensal do contrato.		
07	Atraso de até 8 dias nos prazos definidos para manutenções preventivas.	3
Unidade Temporal: % por ocorrência.		
Correspondência: sobre o valor mensal do contrato.		
08	Atraso de até 30 minutos nos prazos definidos para manutenções corretivas emergenciais.	1
Unidade Temporal: % por ocorrência.		
Correspondência: sobre o valor mensal do contrato.		
09	Atraso de até 2 horas nos prazos definidos para manutenções corretivas emergenciais.	2
Unidade Temporal: % por ocorrência.		
Correspondência: sobre o valor mensal do contrato.		
10	Atraso de até 5 horas nos prazos definidos para manutenções corretivas emergenciais.	3
Unidade Temporal: % por ocorrência.		
Correspondência: sobre o valor mensal do contrato.		
11	Descumprimento das demais obrigações contratuais, exceto aquelas previstas na Portaria GPR 2037/2017.	1
Unidade Temporal: % por ocorrência.		
Correspondência: sobre o valor mensal do contrato.		

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

22.1. Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório mediante petição a ser encaminhada exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacoes@tjdft.jus.br.

22.1.1. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório a resultar alteração que afete a formulação de propostas, será definida e publicada nova data para se realizar o certame, de modo a resguardar o prazo mínimo ente a publicação do novo regramento e a apresentação de propostas, notadamente quando o mudança repercutir na eventual apresentação de propostas ou participação no certame.

22.1.3. As respostas às impugnações possuem caráter vinculante a todos os participantes e à própria Administração.

22.1.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura da sessão, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2. Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos deste ato convocatório mediante petição a ser encaminhada exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacoes@tjdft.jus.br.

22.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos possuem caráter vinculante a todos os participantes e à própria Administração.

22.2.3. Decairá do direito de pedir esclarecimentos quanto aos termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura da sessão, dúvidas que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3. O envio dos e-mails de impugnação e/ou questionamentos deverão obedecer ao limite máximo de 8 MB (oito megabytes).

22.3.1. Os e-mails acima do limite estabelecido poderão não ser recebidos em virtude da capacidade do servidor. Dessa forma, a licitante poderá fracionar/fragmentar/dividir os arquivos.

22.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

22.5. Após a emissão, pelo Pregoeiro, do ato decisório final a implicar o encerramento do certame, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos mediante manifestação prévia da licitante, de forma imediata, em campo específico, disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública, pelo prazo de 30 (trinta) minutos.

22.6. A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Administração autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

22.6.1. Interposto o recurso, à recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para juntar os memoriais em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.6.2. A não apresentação das razões recursais no prazo do subitem anterior, resulta em não concretização do ato a permitir a continuidade da instrução processual, sem a necessidade de apreciação e julgamento do pleito recursal, dado que inexistente.

22.6.3. O recurso interposto e admitido terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.6.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando ao Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, quando mantiver sua decisão, a qual será registrada em campo específico no âmbito do Sistema Eletrônico.

22.6.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios adjudicará o objeto e homologará este procedimento de licitação e determinará a contratação.

22.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

23.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

24. DA ÉTICA

24.1. As partes comprometem-se a observar os termos da [Resolução 6 de 19 de abril de 2022](#) que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, e da [Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021](#) que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

25. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

25.1. A gestão da execução contratual compreende a fiscalização técnica, administrativa, setorial, bem como a do Demandante.

25.2. A fiscalização da execução contratual deve se valer dos atores relacionados, sob a coordenação do gestor do contrato, para garantir a efetiva prestação de serviço. Em regra, cabe ao gestor da unidade que apresentou a demanda, considerando a sua complexidade, avaliar a necessidade da presença de todos

eles ou não.

25.3. Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

25.4. O gestor do contrato será o servidor designado para:

25.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

25.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior as que ultrapassarem sua competência;

25.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e o pagamento da despesa;

25.4.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda à finalidade da Administração;

25.4.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

25.4.6. Constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção de estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico de novas contratações;

25.4.7. Coordenar a elaboração do relatório de riscos e suas atualizações durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais;

25.4.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestação de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

25.4.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou unidade com competência para tal;

25.4.10. Coordenar a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, quando cabível.

25.5. O **fiscal técnico do contrato** será o servidor designado para:

25.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o com informações pertinentes às suas competências;

25.5.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando providências para regularização das faltas ou defeitos observados;

25.5.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada na execução do contrato, determinando prazo para correção;

25.5.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras;

25.5.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

25.5.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após a atestação, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

25.5.7. Comunicar ao gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação;

25.5.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo ou setorial de que trata o subitem 25.1.7;

25.5.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestação de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

25.5.10. Contribuir para a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, quando cabível.

25.6. O **fiscal administrativo do contrato** será servidor designado para:

25.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, bem como acompanhamento de garantias e glosas;

25.6.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

25.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, observado o disposto no art. 36 da [Portaria GPR 1.305 de 21 de julho de 2020](#);

25.6.4. Atuar tempestivamente em eventual descumprimento de obrigações contratuais, informando o gestor do contrato para providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência;

25.6.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico ou setorial de que trata o subitem 25.1.7;

25.6.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado de que trata o subitem 25.1.8;

25.6.7. Contribuir para a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, quando cabível.

25.7. O **Fiscal Setorial** será servidor designado para auxiliar o gestor de contrato na fiscalização da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando necessário ou a critério da Administração, com o objetivo de avaliar, *in loco*, a execução do objeto nos moldes contratados, em razão de a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo setor;

25.8. Cabem ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, as atribuições de que tratam os subitens 25.2 e 25.3, no que couber.

25.9. O **Fiscal Demandante** será o servidor representante da área demandante, indicado pelo gestor dessa área, para auxiliar o gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos funcionais do produto ou do serviço.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, assegurada a prévia manifestação dos interessados, poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar essa conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Ou, ainda, adjudicá-lo e homologá-lo.

26.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão.

26.3. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

26.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

26.5. Constituem anexos deste edital dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Localidades a serem atendidas;
- d) Anexo IV – Instrumento de Medição de Resultado - IMR
- e) Anexo V – Rotinas de Manutenção;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração;
- g) Anexo VII – Pessoal Técnico Especializado
- h) Anexo VIII – Modelo de Ordem de Serviço;
- i) ANEXO IX - Modelo de Termo de Vistoria Facultativa;
- j) Anexo X – Minuta de Contrato.

26.6. As normas que disciplinam esta modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.7. O mero desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sem prejuízo dos princípios basilares da Administração Pública.

26.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.9. Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.10. É vedada ao **CONTRATANTE** :

26.10.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

26.10.2. A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, conforme artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

26.10.3. A contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

26.10.3.1. A vedação constante do subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

26.10.4. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

26.11. Conforme dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, são vedadas ao **CONTRATANTE** a manutenção, aditamento ou prorrogação de

contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal **CONTRATANTE**.

26.12. Será exigida da licitante vencedora Declaração que atenda às exigências dos artigos 1º, 2º e 3º da Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

26.13. É vedada ao **CONTRATANTE** a contratação, a qualquer título, de empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme disposto no art. 18, inciso XI da Lei nº 14.436/2022.

26.14. De acordo com o art. 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada, a saber:

26.14.1. Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - Atos de improbidade administrativa;

II - Crimes;

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

g) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

26.14.2. Na mesma vedação do subitem 26.14 incorre a pessoa que tenha:

I - Praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público;

II - Sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - Tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irreversível do órgão competente.

26.15. Demais esclarecimentos, questionamentos, bem como as respectivas respostas poderão ser obtidos no endereço eletrônico **licitacoes@tjdft.jus.br**, ou pelo telefone (0**61) 3103-4689/4682/4031/4684/4033.

Brasília/DF, 14 de junho de 2023.

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, na forma das legislações aplicáveis à espécie, convida Vossa Senhoria a apresentar cotação para a prestação dos serviços abaixo especificados, mediante as condições estabelecidas:

Processo : 0032873/2022
Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
Número : 007/2023
Abertura : 03/07/2023
Horário : 14 HORAS
Local : www.gov.br/compras
Interessado : Núcleo de Manutenção Mecânica - NUMAM

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros, incluindo todos os seus componentes eletromecânicos, mecânicos, elétricos, eletrônicos, de emergência, de segurança e quaisquer outros que integrem o sistema, incluindo técnicos especializados e o fornecimento de peças, materiais e acessórios, sem qualquer ônus adicional para o **TJDFT**, nos termos do presente edital e dos seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. É necessário realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de transporte vertical para garantir seu funcionamento e conservação dos equipamentos, além de garantir a segurança dos usuários dos Fóruns. Ademais, o contrato permite a disponibilização de técnicos especializados para realizar o resgate e a atuação emergencial nos elevadores, a fim de garantir o máximo de conforto e segurança para as pessoas. A ausência da contratação pode acarretar interrupção temporária ou permanente dos equipamentos, além do seu sucateamento precoce; ademais, compromete a integridade física dos usuários, uma vez que os elevadores sem manutenção apresentam paradas inesperadas e potenciais acidentes quando do seu uso sem acompanhamento técnico.

3. DO VALOR ESTIMADO TOTAL

3.1. R\$ 805.525,66 (oitocentos e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme mapa condensado (2790491).

4. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO SERVIÇO - VALOR ESTIMADO E QUANTITATIVO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL

1	1	Fórum Mirabete Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Atlas Schindler. Tipo: Elevadores elétricos, 10 paradas e lotação para 8/18 passageiros.	3557	SERVIÇO	3	R\$9.556,32	R\$28.668,96
	2	Fórum de Recanto das Emas Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros Fabricante: Atlas Schindler. Tipo: Elevadores elétricos, 3 paradas e lotação para 8 passageiros.			3	R\$ 6.819,98	R\$ 20.459,94
	3	Fórum de Águas Claras Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros, Fabricante: Atlas Schindler. Tipo: Elevadores elétricos, 3 paradas e lotação para 8 passageiros.			3	R\$ 7.282,01	R\$ 21.846,03
	4	Fórum do Guará Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros, Fabricante: Atlas Schindler. Tipo: Elevadores elétricos, 3 paradas e lotação para 8 passageiros.			3	R\$ 6.383,27	R\$ 19.149,81
	5	Fórum de Ceilândia Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Atlas Schindler. Tipo: Elevadores elétricos, 3 paradas e lotação para 14 passageiros.			1	R\$ 6.857,75	R\$ 6.857,75
	6	Fórum de Itapoã Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Atlas Schindler. Tipo: Elevadores elétricos, 3 paradas e lotação para 8/10 passageiros.			3	R\$ 6.383,27	R\$ 19.149,81
VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO DO GRUPO 1 A SER ACEITO PELO TJDF: R\$ 116.132,30							

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	7	Fórum de Brazlândia Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevador de passageiros. Fabricante: Otis. Tipo: Elevador elétrico, 3 paradas e lotação para 8 passageiros.	3557	SERVIÇO	1	R\$ 16.604,70	R\$ 16.604,70
	8	Fórum Joaquim de Sousa Neto Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevador de passageiros. Fabricante: Otis. Tipo: Elevador elétrico, 6 paradas e lotação para 8 passageiros.			3	R\$19.793,55	R\$ 59.380,65
VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO DO GRUPO 2 A SER ACEITO PELO TJDF: R\$ 75.985,35							

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL

3	9	Fórum de Brasília Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Thyssenkrupp. Tipo: Elevador elétrico, 5 paradas e lotação para 10/15/16 passageiros.	3557	SERVIÇO	5	R\$ 23.991,11	R\$ 119.955,55
	10	Fórum do Paranoá Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em Elevadores de passageiros. Fabricante: Thyssenkrupp. Tipo: Elevador elétrico, 3 paradas e lotação para 8 passageiros.			1	R\$18.121,21	R\$ 18.121,21
	11	Fórum do Núcleo Bandeirante Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Thyssenkrupp. Tipo: Elevador elétrico, 03 paradas e lotação para 8 passageiros.			1	R\$18.942,43	R\$ 18.942,43
VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO DO GRUPO 3 A SER ACEITO PELO TJDF: R\$ 157.019,19							

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
4	12	Fórum de Brasília Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 3/4 paradas e lotação para 8/12 passageiros.	3557	SERVIÇO	2	R\$7.586,42	R\$ 15.172,84
	13	Fórum de Taguatinga Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 3 paradas e lotação para 10 passageiros.			2	R\$ 6.817,17	R\$ 13.634,34
	14	Fórum de Ceilândia Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 3 paradas e lotação para 10 passageiros.			2	R\$ 7.428,29	R\$ 14.856,58
	15	Fórum de Sobradinho Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 3 paradas e lotação para 8 passageiros.		SERVIÇO	1	R\$ 7.717,78	R\$ 7.717,78
	16	Fórum de Planaltina Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 3 paradas e lotação para 8 passageiros.		SERVIÇO	1	R\$ 8.611,95	R\$ 8.611,95
	17	Fórum de Samambaia Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 5 paradas e lotação para 12 passageiros.		SERVIÇO	4	R\$ 10.426,57	R\$ 41.706,28
	18	Fórum de Santa Maria Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 3 paradas e lotação para 10 passageiros.		SERVIÇO	1	R\$ 7.428,29	R\$ 7.428,29
	19	Fórum de Gama Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 5 paradas e lotação para 8 passageiros.		SERVIÇO	3	R\$9.368,92	R\$28.106,76

VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO DO GRUPO 4 A SER ACEITO PELO TJDF: R\$ 137.234,82

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
20	Fórum de Brasília Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevador de passageiros. Fabricante: Fujitech. Tipo: Elevador elétrico, 11 paradas e lotação para 8/12/17 passageiros.	3557	SERVIÇO	11	R\$ 29.014,00	R\$ 319.154,00

OBSERVAÇÕES:

- a) **AVISO DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** : Para efeito de lances e elaboração das propostas encaminhadas ao TJDF, as empresas participantes deverão considerar as descrições dos serviços e respectivas unidades de fornecimento constantes deste edital. As especificações e unidades de fornecimento oriundas do **CATSER** (Sistema de Compras do Governo Federal) deverão ser desconsideradas, pois divergem do edital ou estão incompletas.
- b) O lote 2 será **exclusivo** às microempresas e empresas de pequeno porte – **subitem 2.2 do edital**.
- c) O fornecedor deverá apresentar, no momento da proposta de preços, orçamento detalhado, de modo a possibilitar a identificação do custos e possibilitar apurar eventual desequilíbrio econômico-financeiro no decorrer da execução contratual.
- d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**, conforme subitem 8.5 do edital.
- e) O fornecedor deverá apresentar proposta de preços com os valores rateados sobre todos os itens formadores de preços, não podendo ultrapassar os valores consignados para cada item.
- f) Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços serão iniciados em até 5 (cinco) dias corridos, contado a partir da solicitação formal do **TJDF** (emissão da Ordem de Serviço).
- 5.2. Os serviços compreenderão a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores listados no Anexo III, incluídos todos os seus componentes eletromecânicos, mecânicos, elétricos, de emergência, de segurança e quaisquer outros que integrem os sistemas, incluídos o fornecimento de peças, materiais, acessórios, sem qualquer ônus adicional para o **TJDF**.
- 5.3. Os locais da prestação do serviço estão listados no Anexo III.
- 5.4. Aderir ao **Índice de Medição de Resultado (IMR)** estipulado no Anexo IV, comprometendo-se ao cumprimento das metas estabelecidas e anuindo com os descontos no pagamento estipulados pelas faixas de ajuste.
- 5.5. Disponibilizar central telefônica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para registro de chamado de manutenção.
- 5.6. Dispor de meio eletrônico para registro dos chamados de manutenção, contemplando, no

mínimo, os seguintes dados:

- 5.6.1. Responsável pela abertura do chamado;
- 5.6.2. Data e horário da abertura do chamado;
- 5.6.3. Data e horário do início do atendimento;
- 5.6.4. Data e horário da conclusão do atendimento;
- 5.6.5. Problema registrado no chamado;
- 5.6.6. Diagnóstico e serviços executados;
- 5.6.7. Peças substituídas;
- 5.6.8. Identificação do equipamento;
- 5.6.9. Status do equipamento (elevador parado ou não);
- 5.6.10. Técnico responsável pelo atendimento.

5.7. **Da Manutenção preventiva:**

- 5.7.1. Toda e qualquer situação anormal de funcionamento do equipamento será considerada como uma situação de defeito e a manutenção corretiva deverá ser iniciada imediatamente.
- 5.7.2. Sempre que durante a realização de manutenção preventiva for identificada alguma anormalidade ou possibilidade de falha em qualquer item do sistema, deverão ser executados, também, serviços de manutenção corretiva.
- 5.7.3. As rotinas de manutenção preventiva deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, excetuando-se os feriados, no período compreendido entre às 8h e 11:30h.
- 5.7.4. Poderão ser realizadas aos sábados e domingos, nos horários compreendidos entre as 8h e 18h, e deverão ser precedidos de autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO**.
- 5.7.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização, 5 (cinco) dias após o início dos serviços, cronograma com as manutenções preventivas programadas, de modo a cobrir o período de execução contratual, para análise e aprovação da fiscalização.
- 5.7.6. O pedido de prorrogação deverá ser formulado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o transcurso do prazo de conclusão do serviços.
- 5.7.7. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da **CONTRATADA** e à vista do grau de dificuldade apresentado pelo serviço.

5.8. **Da Manutenção Corretiva:**

- 5.8.1. Os serviços de manutenção corretiva em qualquer parte, equipamento ou peça, de forma a garantir o perfeito funcionamento de todo o sistema, deverão ser executados sempre que o mesmo vier a apresentar problemas, devolvendo a sua operacionalidade dentro dos prazos especificados no item 6.30 do Termo de Referência.
- 5.8.2. Esses serviços deverão atender aos padrões do fabricante, tanto em casos de conserto quanto em casos de substituição de peças e componentes.
- 5.8.3. Toda e qualquer situação anormal de funcionamento do equipamento será considerada como uma situação de defeito e a manutenção corretiva deverá ser iniciada imediatamente.
- 5.8.4. Os atendimentos de manutenção corretiva, não considerados como emergência, deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados do chamado realizado pelo **CONTRATANTE**.
- 5.8.5. As manutenções corretivas serão realizadas no horário compreendido entre as 8h e 19h, de segunda a sexta-feira.
- 5.8.6. A fiscalização poderá autorizar a realização de manutenção corretiva fora do horário anteriormente previsto, quando devidamente justificado pela **CONTRATADA**.
- 5.8.7. O prazo para a conclusão das manutenções corretivas não deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas do início do atendimento.
- 5.8.8. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da **CONTRATADA** e à vista do grau de dificuldade apresentado pelo serviço.

5.8.9. O pedido de prorrogação deverá ser formulado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o transcurso do prazo de conclusão dos serviços.

5.9. Dos Serviços Emergenciais:

5.9.1. Entendem-se como emergenciais aqueles atendimentos que visem o resgate de pessoas retidas nas cabines dos elevadores, os decorrentes de acidentes ou outros que demandem pronto atendimento por pessoal especializado e aparelhado.

5.9.2. Caberá ao técnico especializado o primeiro atendimento em casos emergenciais, tais como paradas por falta de energia, defeitos, falhas ou outro evento que ocasione a parada do(s) equipamento(s) com pessoas em seu interior.

5.9.3. Antes do início dos serviços a **CONTRATADA**, em conjunto com a fiscalização, efetuará testes e apresentará os registros relativos aos equipamentos a serem mantidos.

5.9.4. Os manuais e catálogos técnicos relativos aos equipamentos deverão ser fornecidos pelo **CONTRATANTE** para extração de cópia por parte da **CONTRATADA** para seu uso.

5.9.5. Os atendimentos emergenciais ocorrerão 24h por dia, todos os dias da semana.

5.9.6. Nos Fóruns de Brasília - em elevadores do Grupo 1 (Atlas), Grupo 3 (Thyssen) e Grupo 4 (Orona) situados nos Blocos A, B, C e D - Fórum Mirabete (Elevadores Atlas), por conta da equipe técnica especializada, a Contratada deverá executar tanto a manutenção corretiva emergencial quanto o resgate de passageiros retidos no interior da cabine no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a partir da solicitação. Nos demais Fóruns, a manutenção corretiva deverá ser no prazo máximo de uma hora, contadas a partir da solicitação feita pelo Posto Serviço Predial do referido Fórum, e no caso de passageiro retido no interior da cabine dos elevadores, o prazo máximo deve ser de 30 (trinta) minutos.

5.10. O recebimento do serviço será acompanhado e fiscalizado pelo NUMAM, na condição de representante do TJDF, e será executado em 02 (duas) etapas:

5.10.1. O recebimento provisório, a cargo do fiscal que acompanha a execução do contrato, dar-se-á por meio de Termo de Recebimento Provisório (TRP), em até 3 (três) dias úteis contados da entrega material;

5.10.2. O recebimento definitivo, a cargo de outro servidor ou comissão responsável, dar-se-á por meio de ateste da nota fiscal, fatura, relatório de atestação, recibo e/ou termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto dentro dos critérios estabelecidos no edital e seus anexos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela qualidade e perfeito funcionamento do equipamento, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.12. O recebimento será efetuado apenas quando a **CONTRATADA** atender a todos os requisitos deste edital e seus anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Dispor de instalações apropriadas para execução dos serviços no Distrito Federal, bem como pessoal técnico especializado, que atendam aos parâmetros mínimos constantes do Anexo VI.

6.2. Os empregados da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **TJDF**, sendo de inteira responsabilidade de a **CONTRATADA** recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com o **TJDF**, inclusive em matéria trabalhista.

6.3. Iniciar os serviços de manutenção em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação formal - Emissão da Ordem de Serviço.

6.4. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da licitação, responsabilizando-se pelo pagamento de tributo e despesas inerentes ao serviço executado.

6.5. Cumprir fielmente este ajuste de modo a que os serviços avençados sejam realizados com

esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme especificações técnicas constantes deste instrumento e dos seus Anexos

6.6. Cumprir com o **CONTRATANTE**, todos os compromissos assumidos em decorrência desta contratação, bem como dar garantia de 3 (três) meses para os serviços prestados e 6 (seis) meses para as peças e componentes utilizados no reparo do equipamento, a contar da data de execução - conforme registro em relatório apresentado pela empresa no ateste mensal das notas fiscais.

6.7. Todos os serviços serão de total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e de seus engenheiros responsáveis técnicos.

6.8. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas maiores de idade, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

6.8.1. Na eventualidade de substituição dos profissionais apresentados como integrantes do quadro técnico, ao longo da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá submeter o novo profissional à aprovação do TJDFT.

6.8.2. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o recrutamento e seleção de profissional que atenda os requisitos do presente edital.

6.9. Exibir, quando solicitado pelo TJDFT, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora.

6.10. Acatar as exigências dos TJDFT quanto à execução dos serviços, inclusive quanto aos critérios, especificações e outros documentos que integrem este Termo de Referência

6.11. Prestar todas as informações técnicas e esclarecimentos que forem solicitados pelo TJDFT, relativamente à execução dos serviços contratados.

6.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TJDFT.

6.13. Comunicar, de imediato, ao TJDFT, por escrito, qualquer acidente ou ocorrência relacionada com os bens sob sua responsabilidade.

6.14. Indenizar o TJDFT no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato.

6.15. Efetuar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto desta contratação, juto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devendo o respectivo comprovante ser apresentado ao responsável pelo acompanhamento do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua publicação.

6.16. Manter atualizada a relação nominal das pessoas alocadas a qualquer título à execução do objeto desta contratação.

6.17. Observar, na execução do objeto do presente instrumento, as Especificações Técnicas deste Termo de Referência, todas as normas técnicas específicas à respectiva execução, todas as leis, regulamentos, inclusive os de segurança pública, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as normas internas sobre o assunto.

6.18. Submeter em tempo hábil, quaisquer problemas que possam implicar em alterações das especificações e consultar o responsável pelo acompanhamento do contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativamente às especificações, com vistas ao perfeito cumprimento desta contratação.

6.19. Zelar para que todos os empregados ou prepostos cumpram as normas internas relativamente à segurança e outras pertinentes ao TJDFT, bem como para que portem, em local visível, crachá de identificação a ser fornecido pelo TJDFT.

6.20. Zelar para que sejam cumpridas as normas de saúde e de segurança do trabalho adequadas ao objeto do contrato.

6.21. Designar preposto da empresa para coordenar todos os serviços objeto da contratação e

solucionar todas as questões inerentes à presente contratação, mediante ofício a ser apresentado ao Tribunal, em até 05 dias após a publicação do contrato.

6.22. Manter nas dependências do Fórum de Brasília equipe técnica especializada responsável pelos elevadores no Fórum de Brasília (exceto os elevadores do Bloco A), constantes nos grupos III e V do ANEXO III, no horário compreendido entre 07:00h as 24:00h.

6.23. Manter nas dependências do Fórum Mirabete equipe técnica especializada responsável pelos elevadores deste Fórum constantes no grupo I do ANEXO III, no horário compreendido entre 10:00h as 19:00h.

6.24. Executar, nos demais fóruns, a manutenção corretiva emergencial no prazo máximo de uma hora, contadas a partir da solicitação feita pelo Posto de Serviço Predial do referido Fórum.

6.24.1. No caso de passageiro retido no interior da cabine dos elevadores, o prazo máximo para início do resgate deve ser de 30 minutos contados a partir da solicitação.

6.25. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, oferecendo garantia, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, atendendo, entretanto, as orientações constantes dos respectivos Manuais de Operação de elevadores de transporte de passageiros e quadros de comando e controles integrantes dos sistemas.

6.26. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado com conduta inconveniente para a Administração.

6.27. Garantir que os equipamentos sob sua responsabilidade estejam operando e atendam integralmente à todos os requisitos da norma NBR NM 207, sem qualquer ônus para o TJDF.

6.28. Efetuar as trocas ou substituições de partes, peças ou componentes que venham a se tornar necessárias para a correção dos defeitos constatados, ou em decorrência de manutenção preventiva dos elevadores, sem qualquer ônus adicional ao TJDF.

6.28.1. As trocas serão precedidas da apresentação à FISCALIZAÇÃO dos componentes a serem substituídos.

6.29. Poderá ser solicitada à **CONTRATADA** a qualquer tempo a comprovação de aquisição e/ou originalidade do componente. Isso se fará por meio de nota fiscal de compra, perícia junto ao fabricante ou qualquer outro meio que permita coibir a aplicação de peças e/ou componentes não originais e que possam trazer riscos aos usuários dos equipamentos.

6.30. Garantir que mesmo em caso de defeito, quebra ou inutilização de qualquer componente, mecânico ou eletromecânico o mesmo será substituído em prazo não superior a:

6.30.1. 1 (um) dia, para as peças sujeitas a desgaste e de natureza comum;

6.30.2. 2 (dois) dias, para as peças sujeitas a desgaste e que ocasionem a parada do elevador;

6.30.3. 7 (sete) dias, para as peças de natureza especial, não sujeitas a desgaste e que ocasionem a parada do elevador;

6.31. Fornecer peças de reposição e componentes eletroeletrônicos e eletromecânicos novos e originais para os equipamentos.

6.32. Não será permitido o reparo de placa de circuitos eletrônicos, no todo ou em parte. Na eventualidade de dano, a mesma será entregue à FISCALIZAÇÃO.

6.32.1. O fornecimento de nova placa não está condicionado à entrega da placa danificada, ficando a guarda do item danificado a cargo da FISCALIZAÇÃO;

6.32.2. Não será permitido a troca de EPROM ou outro componente programável e integrante da placa.

6.33. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás, com fotografia recente, e provendo-os, obrigatoriamente, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

6.34. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, pessoa(s) capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.35. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas

condições de uso, devendo os que se encontrar danificados serem substituídos imediatamente. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

6.36. Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

6.37. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

6.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo TJDFT.

6.39. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

6.40. Instruir os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

6.41. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos para o bom funcionamento dos equipamentos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios originais, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.

6.42. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

6.43. Fornecer ao TJDFT fichas individuais de identificação dos empregados que prestarão serviços em suas dependências em até 10 (dez) dias úteis após o início da execução dos serviços, contendo foto, nome completo, data de nascimento, filiação, número da Cédula de Identidade, CPF e telefone para contato, caso haja.

6.44. Não transferir a outrem parte dos serviços a que se obriga, sem prévia e expressa anuência do TJDFT.

6.45. Retirar e substituir, imediatamente após a notificação do TJDFT, qualquer empregado que, a critério do TJDFT, demonstre conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para a cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados.

6.46. Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como pelos móveis e utensílios ali existentes, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta, quando danificados ou extraviados.

6.47. Fornecer ao TJDFT, até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, as faturas mensais juntamente com os relatórios onde deverão constar as ocorrências verificadas, os serviços realizados bem como relação de peças substituídas ou consertadas.

6.48. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

6.49. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços.

6.49.1. Essa responsabilidade não excluirá nem reduzirá a fiscalização ou o acompanhamento pelo **TJDFT**.

6.50. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao TJDFT por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito federal e/ou do Distrito Federal.

6.51. No caso de ato de vandalismo ou de uso incorreto do equipamento deverá ser apresentado relatório contendo os componentes danificados, causa e data provável de ocorrência do fato, a fim de que

sejam tomadas as medidas necessárias para a resolução do ocorrido.

6.52. Comprovar que mantém em seu estabelecimento plantão de emergência 24 horas, por meio de serviço 0800, 0300, 4000 ou similar, para o atendimento de chamados para liberar pessoas retidas em cabinas e para atender casos de acidentes ou de outras emergências.

6.53. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

6.53.1. Às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;

6.53.2. Às normas e especificações constantes deste edital;

6.53.3. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

6.53.4. Às normas da ABNT, mais precisamente a NRB NM 207;

6.53.5. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

6.53.6. Às práticas COMAN - execução.

6.54. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do **TJDFT**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

6.55. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sempre que solicitado pelo **TJDFT**, sob pena de extinção do contrato.

6.56. Manter atualizados e-mail e telefones constantes da proposta, a fim de viabilizar as comunicações/notificações realizadas durante a execução do contrato.

6.57. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.58. Respeitar o Código de Ética e Integridade do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios em observância à [Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021](#).

6.59. Não dar em garantia o Contrato nem ceder o crédito dele decorrente, em quaisquer operações financeiras, sob pena de multa compensatória e de rescisão contratual;

6.60. A partir da solicitação formal do **TJDFT**, apresentar todas as certidões e declarações relacionadas no artigo 5º da [Resolução nº 156/2012](#), do **CNJ**, concernentes aos empregados com funções de chefia disponibilizados para o **TJDFT**.

6.60.1. Em caso de mudança de titular de cargo de chefia exercido por empregado da **empresa vencedora** e que esteja à disposição do **TJDFT**, deverá apresentar, a partir da solicitação formal do **TJDFT**, os mesmos documentos delineados no subitem anterior, relativas ao novo ocupante do cargo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todos os meios necessários para que a **CONTRATADA** possa desempenhar todos os serviços objetos desta contratação.

7.2. Cumprir todas as condições estabelecidas no Edital.

7.3. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto deste Edital.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços objeto deste Edital.

7.5. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas.

7.6. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA** responsável pelo serviço, livre e completo acesso aos equipamentos e às áreas onde serão realizados os serviços.

7.7. Colocar à disposição do pessoal da **CONTRATADA** o espaço e os locais para a guarda dos instrumentos e materiais estritamente necessários à efetivação dos serviços.

7.8. Fiscalizar durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei

para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

7.9. Providenciar a prévia oitiva da **CONTRATADA**, quanto ao interesse no reajustamento, no prazo de até 1 (um) ano, contado do orçamento estimado, nos termos do item 19 do Edital – Do reajuste.

7.10. Identificar os itens a serem acompanhados durante a execução dos serviços e elaborar plano de fiscalização, com base no modelo de gestão, no modelo de execução do contrato, na especificação de requisitos, nas responsabilidades e na proposta da **CONTRATADA**.

8. DA GARANTIA

8.1. A garantia será de 3 (três) meses para os serviços prestados e 6 (seis) meses para as peças e componentes utilizados no reparo do equipamento, a contar da data de execução - conforme registro em relatório apresentado pela empresa no ateste mensal das notas fiscais.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O prazo de validade dos materiais será de 6 (seis) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do TJDF.

10. DA SUSTENTABILIDADE

10.1. Ambiental: preferência por produtos de baixo impacto ambiental e adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.

10.2. Social: a Contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.3. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

10.4. A CONTRATADA deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDF

Processo: 0032873/2022

Pregão Eletrônico nº 007/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros, incluindo todos os seus componentes eletromecânicos, mecânicos, elétricos, eletrônicos, de emergência, de segurança e quaisquer outros que integrem o sistema, incluindo técnicos especializados e o fornecimento de peças, materiais e acessórios, sem qualquer ônus adicional para o TJDF.

Dados da Empresa

Nome da empresa (razão social):.....

Nome Fantasia:.....
 Endereço:.....
 Cidade:.....UF:.....CEP:.....
 CNPJ nº:.....Telefone/fax:.....
 E-mail:.....

Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata

Nome:.....E-mail:.....
 Cargo/função:.....Telefone/fax:.....

Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº:.....Agência nº:.....Conta corrente nº:.....

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme item 4 do Anexo I, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	Fórum Mirabete Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Atlas Schindler. Tipo: Elevadores elétricos, 10 paradas e lotação para 8/18 passageiros.	SERVIÇO	3	R\$	R\$
	2	Fórum de Recanto das Emas Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros Fabricante: Atlas Schindler. Tipo: Elevadores elétricos, 3 paradas e lotação para 8 passageiros.		3	R\$	R\$
	3	Fórum de Águas Claras Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros, Fabricante: Atlas Schindler. Tipo: Elevadores elétricos, 3 paradas e lotação para 8 passageiros.		3	R\$	R\$
	4	Fórum do Guará Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros, Fabricante: Atlas Schindler. Tipo: Elevadores elétricos, 3 paradas e lotação para 8 passageiros.		3	R\$	R\$
	5	Fórum de Ceilândia Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Atlas Schindler. Tipo: Elevadores elétricos, 3 paradas e lotação para 14 passageiros.		1	R\$	R\$
	6	Fórum de Itapoã Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Atlas Schindler. Tipo: Elevadores elétricos, 3 paradas e lotação para 8/10 passageiros.		3	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ANUAL LOTE 1 : R\$						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL

2	7	Fórum de Brazlândia Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevador de passageiros. Fabricante: Otis. Tipo: Elevador elétrico, 3 paradas e lotação para 8 passageiros.	SERVIÇO	1	RS	RS
	8	Fórum Joaquim de Sousa Neto Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevador de passageiros. Fabricante: Otis. Tipo: Elevador elétrico, 6 paradas e lotação para 8 passageiros.		3	RS	RS
VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 2 : R\$						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	9	Fórum de Brasília Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Thyssenkrupp. Tipo: Elevador elétrico, 5 paradas e lotação para 10/15/16 passageiros.	SERVIÇO	5	R\$	R\$
	10	Fórum do Paranoá Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em Elevadores de passageiros. Fabricante: Thyssenkrupp. Tipo: Elevador elétrico, 3 paradas e lotação para 8 passageiros.		1	R\$	R\$
	11	Fórum do Núcleo Bandeirante Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Thyssenkrupp. Tipo: Elevador elétrico, 03 paradas e lotação para 8 passageiros.		1	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 3 : R\$						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
4	12	Fórum de Brasília Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 3/4 paradas e lotação para 8/12 passageiros.	SERVIÇO	2	R\$	R\$
	13	Fórum de Taguatinga Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 3 paradas e lotação para 10 passageiros.		2	R\$	R\$
	14	Fórum de Ceilândia Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 3 paradas e lotação para 10 passageiros.		2	R\$	R\$
	15	Fórum de Sobradinho Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 3 paradas e lotação para 8 passageiros.		1	R\$	R\$

16	Fórum de Planaltina Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 3 paradas e lotação para 8 passageiros.	1	R\$	R\$
17	Fórum de Samambaia Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 5 paradas e lotação para 12 passageiros.	4	R\$	R\$
18	Fórum de Santa Maria Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 3 paradas e lotação para 10 passageiros.	1	R\$	R\$
19	Fórum de Gama Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 5 paradas e lotação para 8 passageiros.	3	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 4 : R\$				

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
20	Fórum de Brasília. Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevador de passageiros. Fabricante: Fujitech. Tipo: Elevador elétrico, 11 paradas e lotação para 8/12/17 passageiros.	SERVIÇO	11	R\$	R\$

O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____).

Os serviços serão iniciados em até 5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal do **TJDFT**.

O prazo de garantia será pelo período mínimo de 3 (três) meses para os serviços prestados e 6 (seis) meses para as peças e componentes utilizados no reparo do equipamento, a contar da data de execução - conforme registro em relatório apresentado pela empresa no ateste mensal das notas fiscais.

O prazo de validade dos materiais será de 6 (seis) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do TJDFT.

Declaro inexistir Nepotismo, conforme os termos da [Resolução 7 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 18 de outubro de 2005](#).

Declaro inexistir fato que impeça o usufruto do tratamento jurídico diferenciado, conforme artigo 3º da [Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006](#).

Declaro ter total conhecimento dos termos de conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores, nos termos da [Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021](#).

O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da sua apresentação.

Declaro que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

Declaro conhecer e aceitar as condições constantes do edital e seus anexos e que, nos valores propostos, estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, bem como deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o **TJDFT** fica de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, ____ de ____ de 202__.

ASSINATURA(s) DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(ais) DA EMPRESA

NOME(s): _____

RG: _____

CPF: _____

CARGO(s): _____

OBS: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

ANEXO III

LOCALIDADES A SEREM ATENDIDAS

GRUPO I – ELEVADORES ATLAS SCHINDLER					
Localização	Fabricante	Tipo	Quant	Nº Paradas	Lotação
Juizados Especiais Criminais de Brasília SRTVS, Qd. 701, Bl. N, Ed. INTERCON - Brasília/DF	ATLAS SCHINDLER	ELÉTRICO	3	10	8/18
Fórum do Recanto das Emas Quadra 02 - Lote 03 - Centro Urbano - Recanto das Emas/DF	ATLAS SCHINDLER	ELÉTRICO	3	3	8
Fórum de Águas Claras Quadra 202, lote 01 - Águas Claras/DF	ATLAS SCHINDLER	ELÉTRICO	3	3	8
Fórum do Guarã Área Especial 1 - QE 25 - SRIA II - Guarã II/DF	ATLAS SCHINDLER	ELÉTRICO	3	3	8
Fórum de Ceilândia QNM 11 - Área Especial n. 01 - Ceilândia/DF	ATLAS SCHINDLER	ELÉTRICO	1	3	14

Fórum de Itapoã Núcleo Rural de Sobradinho - Lote 10 - Itapoã (Fórum) - DF	ATLAS SCHINDLER	ELÉTRICO	3	3	8
Grupo II – Elevadores Otis					
Localização	Fabricante	Tipo	Quant	Nº Paradas	Lotação
Fórum de Brazlândia Área Especial, nº 4, rua 10, Setor Tradicional, lote 04 Brazlândia/DF	OTIS	ELÉTRICO	1	3	8
Fórum Joaquim de Sousa Neto SAM - Norte - Lote M/K - Brasília-DF	OTIS	ELÉTRICO	3	6	8
Grupo III – Elevadores Thyssenur					
Fórum de Brasília Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa Praça Municipal - Bloco C - Lote 1 - Brasília - DF	THYSSENSUR	ELÉTRICO	5	5	10/15/16
Fórum do Paranoá Fórum Desembargador Mauro Renan Bittencourt Área Especial N.02 - Quadra 03 - Paranoá (Fórum) - DF	THYSSENSUR	ELÉTRICO	1	3	8
Fórum do Núcleo Bandeirante Fórum Desembargador Hugo Auler Avenida Contorno - Área Especial Nº 13 - Lote 14 - Núcleo Bandeirante - DF	THYSSENSUR	ELÉTRICO	1	3	8
GRUPO IV – ELEVADORES ORONA					
Fórum de Brasília Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa Praça Municipal - Bloco D - Lote 1 - Brasília - DF	ORONA	ELÉTRICO	2	3/4	8/12
Fórum de Taguatinga QNC Área Especial nº 23, Via Sandu Norte - Taguatinga/DF	ORONA	ELÉTRICO	2	3	10
Fórum de Ceilândia 11, Área Especial nº 01 - Centro Ceilândia/DF	ORONA	ELÉTRICO	2	3	10
Fórum de Sobradinho SAC - Quadra Central - Lote F - Blocos "A" e "B" – Sobradinho/DF	ORONA	ELÉTRICO	1	3	8
Fórum de Planaltina Área Especial Norte 10 - Blocos "A" e "B" – Planaltina/DF	ORONA	ELÉTRICO	1	3	8
Fórum de Samambaia Quadra 302 – Lote 01 – Conjunto 01 - Centro Urbano - Samambaia/DF	ORONA	ELÉTRICO	4	5	12

Fórum de Santa Maria Fórum Desembargador José Dilermando Meireles Avenida dos Alagados - Quadra 211 - Lote 01 - Conjunto A - Santa Maria - DF	ORONA	ELÉTRICO	1	3	10
Fórum do Gama Fórum Desembargador José Fernandes de Andrade Área Especial Quadra 01 - Setor Norte - Gama - DF Cep: 72430-900	ORONA	ELÉTRICO	3	5	8
item 20– Fujitech					
Fórum de Brasília Praça Municipal - Lote 01 – Bloco “B” – Brasília/DF	FUJITECH	ELÉTRICO	11	11	8/12/17

ANEXO IV

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

INDICADOR

Indisponibilidade média dos equipamentos em minutos.

Finalidade: Garantir o cumprimento do prazo de atendimento para chamados corretivos, maximizando a disponibilidade dos elevadores.

Metas a Cumprir: Indisponibilidade média inferior a **60 minutos ao mês** por equipamento.

Nível Mínimo de Atendimento: Indisponibilidade média de **120 minutos ao mês** por equipamento.

Critério de Medição: Somatório da duração total dos chamados corretivos concluídos no mês.

Forma de acompanhamento: Relatório detalhado de chamados corretivos fornecido pela contratada em formato eletrônico definido pela FISCALIZAÇÃO.

Periodicidade: Mensal.

Mecanismo de cálculo do indicador: $I = (S_{ti}/n_e)$

Indisponibilidade total no mês (S_{ti}): Somatório do tempo de indisponibilidade (em minutos) de todos os elevadores no mês. O tempo de indisponibilidade é contado como o tempo decorrido entre a abertura de chamado corretivo e o término do atendimento. Somente são considerados para o cálculo do índice chamados corretivos nos quais o equipamento esteja parado/indisponível e abertos no horário de expediente.

Número de equipamentos (n_e): Quantidade de elevadores ativos, sem pendências no recebimento definitivo da obra.

Condições de exclusão:

Serão excluídos para efeitos de cálculo do índice de indisponibilidade os seguintes chamados:

1. Chamados para manutenção em que o elevador esteja operando/disponível (mesmo que seja necessário interromper seu funcionamento);
2. Chamados para manutenção iniciados fora do horário regular de atendimento (dias úteis das 12h às 19h);
3. Chamados decorrentes de falta de energia elétrica;
4. Chamados para manutenção em equipamentos com pendências no recebimento definitivo da obra;

Início de vigência: Primeiro dia do terceiro mês de vigência do contrato.

Faixas de ajuste no pagamento:

Indicador	Fator de Ajuste no Pagamento (FA)
$I \leq 60$	1
$60 < I \leq 80$	0,97
$80 < I \leq 100$	0,93
$100 < I \leq 120$	0,89
$I > 120$	0,85

Valor do pagamento mensal: O valor do pagamento mensal devido à CONTRATADA (**PG**) será calculado multiplicando-se o fator de ajuste no pagamento (**FA**) pelo valor máximo do pagamento previsto em contrato (**PG_{max}**), conforme a equação: **PG = FA * PG_{max}**

ANEXO V

ROTINAS DE MANUTENÇÃO

Manutenção preventiva mensal – ELEVADOR ELÉTRICO		
1	Verificar partidas e paradas, checar nivelamento, aceleração e retardamento.	RM-EE01
2	Verificar funcionamento geral do elevador: vibrações ruídos, tempos de abertura e fechamento de portas.	RM-EE02
3	Consultar o Supervisor do SERMAM sobre possíveis ocorrências.	RM-EE03
4	Inspecionar a casa de máquinas: Verificar temperatura, limpeza e condições gerais.	RM-EE04
5	Registrar as rotinas executadas nas OS's de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do equipamento.	RM-EE05

6	Verificar e fazer a manutenção necessária na cabine, do painel de operação, intercomunicador, iluminação, ventilador, painéis de acabamento, pisos, guarda corpos, portas, corredeiras e régua de segurança.	RM-EE06
7	Verificar em todos os pavimentos, as botoeiras, indicadores luminosos, portas e soleiras, aceleração e desaceleração, nivelamento, fechos eletromecânicos e fechos hidráulicos.	RM-EE07
8	Verificar na casa de máquinas: proteções e conexões (painel de força), quadro de comando, bateria e fonte de luz de emergência, máquina e cabos de tração, motor de indução, freio de contato e regulador de velocidade.	RM-EE08
9	Verificar na parte superior da cabine: porta e contato de emergência, aparelho de segurança, operador de portas e condições do teto e estrutura.	RM-EE09
10	Verificar no poço: limites inferiores, aparelho de segurança, deslize do contrapeso e limpeza do poço.	RM-EE10
11	Verificar os cabos de aço como fator de segurança.	RM-EE11
12	Verificar na caixa de corrida: polia de desvio. Limites superiores, guias e suportes, portas de pavimento e limite de redução de descida.	RM-EE12
13	Efetuar reaperto geral nos componentes dos quadros de comando e agregados na cabine e parte superior da mesma.	RM-EE13
14	Efetuar testes de simulação de falha em módulos, placas eletrônicas e contadoras.	RM-EE14
15	Verificar na parte superior da cabine as corredeiras superiores, sustentação dos cabos e chaves de indução.	RM-EE15
16	Verificar no poço: corredeiras inferiores, aparachoque e cornija, polia, cabos, correntes de compensação e polia tensora.	RM-EE16
17	Verificar na caixa corrida: contra peso, cabos de manobra e fiações.	RM-EE17

Manutenção preventiva MENSAL – elevador hidráulico		
1	Verificar as corredeiras das guias ou roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas.	RM-EH01
2	Verificar funcionamento geral do elevador: vibrações ruídos, tempos de abertura e fechamento de portas.	RM-EH02
3	Consultar o Supervisor do NUMAM sobre possíveis ocorrências.	RM-EH03
4	Inspecionar a casa de máquinas: Verificar temperatura, limpeza e condições gerais.	RM-EH04
5	Registrar as rotinas executadas nas OS's de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do equipamento.	RM-EH05
6	Verificar e fazer a manutenção necessária na cabine, do painel de operação, intercomunicador, iluminação, ventilador, painéis de acabamento, pisos, guarda corpos, portas, corredeiras e régua de segurança.	RM-EH06

7	Verificar em todos os pavimentos, as botoeiras, indicadores luminosos, portas e soleiras, aceleração e desaceleração, nivelamento, fechos eletromecânicos e fechos hidráulicos.	RM-EH07
8	Substituir as sapatas das portas dos elevadores quando danificadas.	RM-EH08
9	Consertar e alinhar as portas dos elevadores.	RM-EH09
10	Fazer remoção da sujeira acumulada e do óleo vazado.	RM-EH10
11	Verificar o nível do óleo hidráulico.	RM-EH11
12	Ajustar o sistema hidráulico do freio de nivelamento por meio do conjunto de válvulas.	RM-EH12
13	Verificar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato e circuitos de proteção.	RM-EH13
14	Verificar o nível do óleo completando-o, se necessário.	RM-EH14

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro que, durante a vigência do Contrato **TJDFT** nº ____/202__, serão mantidas instalações apropriadas e pessoal técnico especializado para execução dos serviços, que atenderão basicamente aos seguintes parâmetros mínimos:

- a)** possuir sistema de comunicação via rádio ou celular;
- b)** possuir área de oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas, próprias e suficiente para execução dos serviços;
- c)** possuir mais de um veículo para atendimento técnico;
- d)** possuir sistema de comunicação entre veículos ou entre a empresa e equipe de manutenção;
- e)** possuir serviço de plantonista para atendimento vinte e quatro (24) horas por dia, num prazo máximo de trinta (30) minutos após a chamada do **TJDFT**;
- f)** possuir almoxarifado com componentes novos, originais e da mesma marca dos já existentes e instalados, que não degradem a qualidade e a performance dos equipamentos, para pronta entrega, tais como: lâmpadas, reatores, bobinas, chaves de comando, disjuntores, contadoras, sirenes, relês, botoeiras e botões, escovas, contatos móveis, barras infravermelhas, rolamentos, correias, fitas, fios e componentes eletroeletrônicos e mecânicos de pequeno porte;
- g)** possuir ferramentas necessárias à execução dos serviços, tais como jogo de chave de boca, jogo completo de chaves de fenda, máquina de solda, talha e equipamentos de medição e teste.

h) possuir técnico especializado com formação de curso técnico de nível médio, conforme Decisão Normativa/**CONFEA** nº 36 de 31 de julho de 1991, com atribuições constantes no art. 4 da Resolução/**CONFEA** nº 278/83, com conhecimento em manutenção em elevadores e com certificado de conclusão de curso ministrado pelo **SENAI** ou entidade congênere autorizada pelo Ministério da Educação na modalidade técnica, mecânica, elétrica ou eletrônica, ou pelo fabricante dos elevadores, objeto da licitação, ou ainda mediante a apresentação de **CTPS** que demonstre ter os profissionais exercido função de técnico de nível médio (mecânico) em elevadores.

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de vistoriar referidas instalações a qualquer tempo, podendo notificar a licitante caso as instalações venham a ser consideradas inadequadas e insatisfatórias por não atenderem os requisitos mínimos mencionados nas alíneas acima.

Declara ainda estar ciente de que o profissional técnico de nível médio indicado para fins de comprovação de capacidade técnica prestará os serviços objeto deste Edital na Sede do **CONTRATANTE**, durante o horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, das 10h às 20h, devendo ser obedecida a jornada legalmente fixada para a categoria profissional.

EMPRESA: _____.

CNPJ: _____.____/____-____

NOME

Cargo

Empresa

ANEXO VII

PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Relação de pessoal e respectivas qualificações profissionais necessárias para a realização do objeto desta licitação ao tempo da contratação, composta de, no mínimo:

Área de Engenharia;

Engenheiro Eletricista, legalmente habilitado e credenciado no **CREA**, responsável pelos serviços relativos às áreas elétrica e eletrônica dos equipamentos, incluídos comando e controle, para exercer as atribuições descritas no edital.

Engenheiro Mecânico, legalmente habilitado e credenciado no **CREA**, responsável pelos serviços relativos à área mecânica, incluídos comando e controle, para exercer as atribuições descritas no edital

Área Técnica

Os técnicos especializados que serão disponibilizados nos Fóruns de Brasília e Fabríni Mirabete, deverão apresentar formação de curso técnico de nível médio, conforme Decisão Normativa nº 36 de 31 de julho de

1991, com atribuições constantes no art. 4 da Resolução nº 278/83 do **CONFEA**, com conhecimento em manutenção em elevadores e com certificado de conclusão de curso ministrado pelo **SENAI** ou entidade congênere autorizada pelo Ministério da Educação na modalidade técnica, mecânica, elétrica ou eletrônica, ou pelo fabricante dos elevadores, objeto da licitação, ou ainda mediante a apresentação de **CTPS** que demonstre ter os profissionais exercido função de técnico de nível médio (mecânico) em elevadores.

1. Excepcionalmente, durante eventos que sejam realizados fora do horário previsto nos subitens 3, 4 e 5 deste item (área técnica), o técnico especializado poderá ser convocado para ficar de plantão até o término do evento para sanar qualquer anormalidade verificada nos elevadores, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** disponibilizará, ao técnico especializado, um telefone celular, a fim de que possa ser contatado a qualquer dia e horário
2. Para este serviço, a empresa deverá apresentar apenas técnicos experientes, habilitados, qualificados e especializados.
3. Para os 3(três) elevadores do Fórum de Juizados Especiais Criminais de Brasília, pertencentes ao grupo de elevadores Atlas Schindler, deverá ser disponibilizado, pelo menos, 1 (um) técnico especializado no Fórum Fabbrini Mirabete, de segunda a sexta, exceto feriados, no horário compreendido entre 10h às 19h.
4. Para os 7 (sete) elevadores do Anexo do Edifício Sede do TJDF - blocos C e D (7 elevadores elétricos), pertencentes ao grupo de elevadores Thyssen Krup deverão ser disponibilizados, pelo menos, 2 (dois) técnicos especializados no Fórum de Brasília, de segunda a sexta, exceto feriados, no horário compreendido entre 07h às 24h.
5. Para os 11(onze) elevadores do Edifício Sede do TJDF, bloco B, pertencentes ao grupo de elevadores Fujitech, deverão ser disponibilizados, pelo menos, 2 (dois) técnicos especializados no Fórum de Brasília, Bloco “B”, de segunda a sexta, exceto feriados, no horário compreendido entre 07h às 24h.

ANEXO VIII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº ____/20 ____

O presente instrumento tem por finalidade a regulamentação da execução do(s) serviço(s) _____, conforme Contrato Nº ____/20____, celebrado entre o **TJDF** (**CONTRATANTE**) e a _____ (**CONTRATADA**), em _____ de 20 ____.

Quaisquer modificações na matéria deste registro, advindas de negociações futuras, deverão ser registradas como entendimento comum entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, por meio de Termo Aditivo ao presente instrumento.

1. DOS REQUISITOS DOS SERVIÇOS ORDENADOS

1. Objeto da Ordem de Serviço:

2. **Tipo/descrição do(s) serviço(s) ordenado(s):**

3. **Unidade de medida do(s) serviço(s) ordenado(s):**

4. **Cronograma de Execução do(s) serviço(s)** (indicar prazos de início e término):

5. **Técnicos responsáveis da equipe da CONTRATADA (1 técnico) e do CONTRATANTE (1 técnico):**

6. **Relação dos documentos anexos (quando for o caso):**

7. **Considerações gerais:**

Autorizamos o início do(s) serviço(s) a partir de ____ / ____ /20 ____, conforme disposições desta Ordem de Serviço e do supracitado Contrato.

Favor encaminhar, via fax ou e-mail, relação dos funcionários que realizarão o(s) serviço(s), para que seja providenciada a liberação de acesso às dependências do Tribunal.

Brasília-DF, ____ / ____ / 20____

_____	_____
Responsável CONTRATANTE	Responsável CONTRATADA

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE VISTORIA FACULTATIVA

O representante da empresa _____, CNPJ _____, Sr(a) _____, vistoriou o(s) loca(is) onde deverá(ão) ser prestados os serviços referentes ao Pregão Eletrônico nº 007/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais no sistema de elevadores de passageiros, incluindo todos os seus componentes eletromecânicos, mecânicos, elétricos, eletrônicos, de emergência, de segurança

e quaisquer outros que integrem o sistema, incluindo o fornecimento de peças, materiais e acessórios, sem qualquer ônus adicional para o TJDF e proclama estar ciente das condições e da complexidade da execução dos serviços; bem como, conhecimento dos termos do edital e dos seus anexos.

Brasília/DF, ____ de _____ de 202__.

Empresa

Núcleo de Manutenção Mecânica

Subsecretaria de Manutenções

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS, INCLUINDO TODOS OS SEUS COMPONENTES ELETROMECAÂNICOS, MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, DE EMERGÊNCIA, DE SEGURANÇA E QUAISQUER OUTROS QUE INTEGREM O SISTEMA, INCLUINDO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA O TJDF.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ____/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO D O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E A EMPRESA

_____.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CRUZ MACEDO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado **CONTRATANTE**, e **d _____ e outro lado**, a empresa _____, CNPJ/MF _____, estabelecida na _____, CEP: _____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato, representada por seu _____, _____, portador do CPF *****.XXX.XXX-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com base na Lei 14.133/21, sob o regime de execução na forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, e em conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico 007/2023** e o decidido no **PA 0032873/2022 - SEI**, os quais farão parte integrante deste instrumento, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros, incluindo todos os seus componentes eletromecânicos, mecânicos, elétricos, eletrônicos, de emergência, de segurança e quaisquer outros que integrem o sistema, incluindo técnicos especializados e o fornecimento de peças, materiais e acessórios, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nos termos do edital, deste contrato e dos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Lei 14.133/2021 e Decreto 8.538/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O serviço referido na cláusula primeira obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às obrigações assumidas na carta-proposta fornecida pela **CONTRATADA** (protocolo _____), e dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - Os serviços compreenderão a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores listados no Anexo I, incluídos todos os seus componentes eletromecânicos, mecânicos, elétricos, de emergência, de segurança e quaisquer outros que integrem os sistemas, incluídos o fornecimento de peças, materiais, acessórios, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão iniciados em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE** (emissão da Ordem de Serviço).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os locais da prestação do serviço estão listados no Anexo II.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da Manutenção preventiva:

I - Toda e qualquer situação anormal de funcionamento do equipamento será considerada como uma situação de defeito e a manutenção corretiva deverá ser iniciada imediatamente.

I I - Sempre que durante a realização de manutenção preventiva for identificada alguma anormalidade ou possibilidade de falha em qualquer item do sistema, deverão ser executados, também, serviços de manutenção corretiva.

III - As rotinas de manutenção preventiva deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, excetuando-se os feriados, no período compreendido entre às 8h e 11:30h.

IV - Poderão ser realizadas aos sábados e domingos, nos horários compreendidos entre as 8h e 18h, e deverão ser precedidos de autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO**.

V - A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização, 5 (cinco) dias após o início dos serviços, cronograma com as manutenções preventivas programadas, de modo a cobrir o período de execução contratual, para análise e aprovação da fiscalização.

VI - O pedido de prorrogação deverá ser formulado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o transcurso do prazo de conclusão dos serviços.

VII - Esse prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da **CONTRATADA** e à vista do grau de dificuldade apresentado pelo serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Da Manutenção Corretiva:

I - Os serviços de manutenção corretiva em qualquer parte, equipamento ou peça, de forma a garantir o perfeito funcionamento de todo o sistema, deverão ser executados sempre que o mesmo vier a apresentar problemas, devolvendo a sua operacionalidade dentro dos prazos especificados no inciso XXX da cláusula quinta.

II - Esses serviços deverão atender aos padrões do fabricante, tanto em casos de conserto quanto em casos de substituição de peças e componentes.

III - Toda e qualquer situação anormal de funcionamento do equipamento será considerada como uma situação de defeito e a manutenção corretiva deverá ser iniciada imediatamente.

IV - Os atendimentos de manutenção corretiva, não considerados como emergência, deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados do chamado realizado pelo **CONTRATANTE**.

V - As manutenções corretivas serão realizadas no horário compreendido entre as 8h e 19h, de segunda a sexta-feira.

VI - A fiscalização poderá autorizar a realização de manutenção corretiva fora do horário anteriormente previsto, quando devidamente justificado pela **CONTRATADA**.

VII - O prazo para a conclusão das manutenções corretivas não deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas do início do atendimento.

VIII - Esse prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da **CONTRATADA** e à vista do grau de dificuldade apresentado pelo serviço.

IX - O pedido de prorrogação deverá ser formulado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o transcurso do prazo de conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Dos Serviços Emergenciais:

I - Entendem-se como emergenciais aqueles atendimentos que visem o resgate de pessoas retidas nas cabines dos elevadores, os decorrentes de acidentes ou outros que demandem pronto atendimento por pessoal especializado e aparelhado.

II - Caberá ao técnico especializado o primeiro atendimento em casos emergenciais, tais como paradas por falta de energia, defeitos, falhas ou outro evento que ocasione a parada do(s) equipamento(s) com pessoas em seu interior.

III - Antes do início dos serviços a **CONTRATADA**, em conjunto com a fiscalização, efetuará testes e apresentará os registros relativos aos equipamentos a serem mantidos.

IV - Os manuais e catálogos técnicos relativos aos equipamentos deverão ser fornecidos pelo **CONTRATANTE** para extração de cópia por parte da **CONTRATADA** para seu uso.

V - Os atendimento emergenciais ocorrerão 24h por dia, todos os dias da semana.

VI - Nos **Fóruns de Brasília** - em elevadores do **Grupo 1 (Atlas), Grupo 3 (Thyssen) e Grupo 4 (Orona)** situados nos Blocos A, B, C e D - Fórum Mirabete (Elevadores Atlas) , por conta da equipe técnica especializada, a **CONTRATADA** deverá executar tanto a manutenção corretiva emergencial quanto o resgate de passageiros retidos no interior da cabine no prazo máximo deve ser de 30 (trinta) minutos, a partir da solicitação. **Nos demais Fóruns**, a manutenção corretiva deverá ser no prazo máximo de uma hora, contadas a partir da solicitação feita pelo Posto Serviço Predial do referido Fórum, e no caso de passageiro retido no interior da cabine dos elevadores, o prazo máximo deve ser de 30 (trinta) minutos.

PARÁGRAFO SEXTO - O recebimento do serviço será acompanhado e fiscalizado pelo **Núcleo de Manutenção Mecânica** - NUMAM, na condição de representante do **CONTRATANTE**, e será executado em 02 (duas) etapas:

I - O **recebimento provisório**, a cargo do fiscal que acompanha a execução do contrato, dar-se-á por meio de Termo de Recebimento Provisório (TRP), em até 3 (três) dias úteis contados da prestação dos serviços.

II - O **recebimento definitivo**, a cargo de outro servidor ou comissão responsável, dar-se-á por meio de ateste da nota fiscal, fatura, relatório de atestação, recibo e/ou termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto dentro dos critérios estabelecidos neste contrato e seus anexos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela qualidade e perfeito funcionamento do equipamento, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - O recebimento será efetuado apenas quando a **CONTRATADA** atender a todos os requisitos deste contrato e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** – Além das obrigações assumidas no edital e neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se:

I - Dispor de instalações apropriadas para execução dos serviços no Distrito Federal, bem como pessoal técnico especializado, que atendam aos parâmetros mínimos constantes do Anexo VI.

II - Os empregados da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo de inteira responsabilidade de a **CONTRATADA** recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, inclusive em matéria trabalhista.

III - Iniciar os serviços de manutenção em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação formal - Emissão da Ordem de Serviço.

I V - Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto contratado, responsabilizando-se pelo pagamento de tributo e despesas inerentes ao serviço executado.

V - Cumprir fielmente este ajuste de modo a que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme especificações técnicas constantes deste instrumento e dos seus Anexos

VI - Cumprir com o **CONTRATANTE**, todos os compromissos assumidos em decorrência desta contratação, bem como dar garantia de 3 (três) meses para os serviços prestados e 6 (seis) meses para as peças e componentes utilizados no reparo do equipamento, a contar da data de execução, conforme registro em relatório apresentado pela **CONTRATADA** no ateste mensal das notas fiscais.

a) Todos os serviços serão de total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e de seus engenheiros responsáveis técnicos.

V I I - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas maiores de idade, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

VIII - Na eventualidade de substituição dos profissionais apresentados como integrantes do quadro técnico, ao longo da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá submeter o novo profissional à aprovação do **CONTRATANTE**.

a) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o recrutamento e seleção de profissional que atenda os requisitos do presente contrato.

IX - Exibir, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora.

X - Acatar as exigências do **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços, inclusive quanto aos critérios, especificações e outros documentos que integrem este contrato.

X I - Prestar todas as informações técnicas e esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, relativamente à execução dos serviços contratados.

XIII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**.

XIV - Comunicar, de imediato, ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer acidente ou ocorrência relacionada com os bens sob sua responsabilidade.

XV - Indenizar o **CONTRATANTE** no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato.

XVI - Efetuar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto desta contratação, juto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devendo o respectivo comprovante ser apresentado ao responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua publicação.

XVII - Manter atualizada a relação nominal das pessoas alocadas a qualquer título à execução do objeto desta contratação.

XVIII - Observar, na execução do objeto, as Especificações Técnicas deste contrato, todas as normas técnicas específicas à respectiva execução, todas as leis, regulamentos, inclusive os de segurança pública, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as normas internas sobre o assunto.

XIX - Submeter em tempo hábil, quaisquer problemas que possam implicar em alterações das especificações e consultar o responsável pelo acompanhamento do contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativamente às especificações, com vistas ao perfeito cumprimento desta contratação.

XX - Zelar para que todos os empregados ou prepostos cumpram as normas internas relativamente à segurança e outras pertinentes ao **CONTRATANTE**, bem como para que portem, em local visível, crachá de identificação a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**.

XXI - Zelar para que sejam cumpridas as normas de saúde e de segurança do trabalho adequadas ao objeto do contrato.

XXII - Designar preposto para coordenar todos os serviços objeto da contratação e solucionar todas as questões inerentes à presente contratação, mediante ofício a ser apresentado ao **CONTRATANTE**, em até 05 dias após a publicação do contrato.

XXIII - Manter nas dependências do **Fórum de Brasília** equipe técnica especializada responsável pelos elevadores no Fórum de Brasília (exceto os elevadores do Bloco A), constantes nos **grupos III e V** do ANEXO II, no horário compreendido entre 07:00h as 24:00h.

XXIV - Manter nas dependências do **Fórum Mirabete** equipe técnica especializada responsável pelos elevadores deste Fórum constantes no **grupo I** do ANEXO II, no horário compreendido entre 10:00h as 19:00h.

XXV - Executar, nos demais fóruns, a manutenção corretiva emergencial no prazo máximo de uma hora, contadas a partir da solicitação feita pelo Posto de Serviço Predial do referido Fórum.

a) No caso de passageiro retido no interior da cabine dos elevadores, o prazo máximo para início do resgate deve ser de 30 minutos contados a partir da solicitação.

XXVI - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, oferecendo garantia, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, atendendo, entretanto, as orientações constantes dos respectivos Manuais de Operação de elevadores de transporte de passageiros e quadros de comando e controles integrantes dos sistemas.

XXVII - Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado com conduta inconveniente para a Administração.

XXVIII - Garantir que os equipamentos sob sua responsabilidade estejam operando e atendam integralmente à todos os requisitos da norma NBR NM 207, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

XXIX - Efetuar as trocas ou substituições de partes, peças ou componentes que venham a se tornar necessárias para a correção dos defeitos constatados, ou em decorrência de manutenção preventiva dos elevadores, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

a) As trocas serão precedidas da apresentação à **FISCALIZAÇÃO** dos componentes a serem substituídos.

b) Poderá ser solicitada à **CONTRATADA** a qualquer tempo a comprovação de aquisição e/ou originalidade do componente. Isso se fará por meio de nota fiscal de compra, perícia junto ao fabricante ou qualquer outro meio que permita coibir a aplicação de peças e/ou componentes não originais e que possam trazer riscos aos usuários dos equipamentos.

XXX - Garantir que mesmo em caso de defeito, quebra ou inutilização de qualquer componente, mecânico ou eletromecânico o mesmo será substituído em prazo não superior a:

a) 1 (um) dia, para as peças sujeitas a desgaste e de natureza comum;

b) 2 (dois) dias, para as peças sujeitas a desgaste e que ocasionem a parada do elevador;

c) 7 (sete) dias, para as peças de natureza especial, não sujeitas a desgaste e que ocasionem a parada do elevador;

XXXI - Fornecer peças de reposição e componentes eletroeletrônicos e eletromecânicos novos e originais para os equipamentos.

a) Não será permitido o reparo de placa de circuitos eletrônicos, no todo ou em parte. Na eventualidade de dano, a mesma será entregue à **FISCALIZAÇÃO**.

b) O fornecimento de nova placa não está condicionado à entrega da placa danificada, ficando a guarda do item danificado a cargo da **FISCALIZAÇÃO**.

c) Não será permitido a troca de EPROM ou outro componente programável e integrante da placa.

XXXII - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás, com fotografia recente, e provendo-os, obrigatoriamente, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

XXXIII - Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, pessoa(s) capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

XXXIV - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os que se encontrar danificados serem substituídos imediatamente. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

XXXV - Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

XXXVI - Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

XXXVII - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**.

XXXVIII - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

XXXIX - Instruir os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

XL - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos para o bom funcionamento dos equipamentos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios originais, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.

XLI - Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

XLII - Fornecer ao **CONTRATANTE** fichas individuais de identificação dos empregados que prestarão serviços em suas dependências em até 10 (dez) dias úteis após o início da execução dos serviços, contendo foto, nome completo, data de nascimento, filiação, número da Cédula de Identidade, CPF e telefone para contato, caso haja.

XLIII - Não transferir a outrem parte dos serviços a que se obriga, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

XLIV - Retirar e substituir, imediatamente após a notificação do **CONTRATANTE**, qualquer empregado que, a critério do **CONTRATANTE**, demonstre conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para a cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados.

XLV - Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como pelos móveis e utensílios ali existentes, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta, quando danificados ou extraviados.

XLVI - Fornecer ao **CONTRATANTE**, até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, as faturas mensais juntamente com os relatórios onde deverão constar as ocorrências verificadas, os serviços realizados bem como relação de peças substituídas ou consertadas.

XLVII - Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

XLVIII - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços.

a) Essa responsabilidade não excluirá nem reduzirá a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

XLIX - Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao **CONTRATANTE** por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito federal e/ou do Distrito Federal.

a) No caso de ato de vandalismo ou de uso incorreto do equipamento deverá ser apresentado relatório contendo os componentes danificados, causa e data provável de ocorrência do fato, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias para a resolução do ocorrido.

L - Manter em seu estabelecimento plantão de emergência 24 horas, por meio de serviço 0800, 0300, 4000 ou similar, para o atendimento de chamados para liberar pessoas retidas em cabinas e para atender casos de acidentes ou de outras emergências.

LI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do **CONTRATANTE**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

LII - Manter atualizados e-mail e telefones constantes da proposta, a fim de viabilizar as comunicações/notificações realizadas durante a execução do contrato.

LIII - Aderir ao **Índice de Medição de Resultado (IMR)** estipulado no Anexo III, comprometendo-se ao cumprimento das metas estabelecidas e anuindo com os descontos no pagamento estipulados pelas faixas de ajuste.

LIV - Disponibilizar central telefônica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para registro de chamado de manutenção.

LV - Dispor de meio eletrônico para registro dos chamados de manutenção, contemplando, no mínimo, os seguintes dados:

a) Responsável pela abertura do chamado;

b) Data e horário da abertura do chamado;

- c) Data e horário do início do atendimento;
- d) Data e horário da conclusão do atendimento;
- e) Problema registrado no chamado;
- f) Diagnóstico e serviços executados;
- g) Peças substituídas;
- h) Identificação do equipamento;
- i) Status do equipamento (elevador parado ou não);
- j) Técnico responsável pelo atendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- I** - Às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
- II** - Às normas e especificações constantes deste edital;
- III** - Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- IV** - Às normas da ABNT, mais precisamente a NRB NM 207;
- V** - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- VI** - Às práticas COMAN - execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do [art. 92 da Lei 14.133/21](#) e do [art. 429 da CLT](#).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação, nos termos do [art. 92 da Lei 14.133/21](#).

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** compromete-se a não manter ou contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** compromete-se não dar em garantia o Contrato nem ceder o crédito dele decorrente, em quaisquer operações financeiras, sob pena de multa compensatória e de rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - A partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, apresentar todas as certidões e declarações relacionadas no artigo 5º da [Resolução nº 156/2012](#), do CNJ, concernentes aos empregados com funções de chefia disponibilizados para o **CONTRATANTE**.

I - Em caso de mudança de titular de cargo de chefia exercido por empregado da **CONTRATADA** e que esteja à disposição do **CONTRATANTE**, deverá apresentar, a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, os mesmos documentos delineados neste parágrafo, relativas ao novo ocupante do cargo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE -
O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Proporcionar todos os meios necessários para que a **CONTRATADA** possa desempenhar todos os serviços objetos desta contratação.

II - Cumprir todas as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato.

III - Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto do Edital e deste contrato.

IV - Efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços objeto do Edital e deste contrato.

V - Comunicar formalmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas.

VI - Permitir ao pessoal da **CONTRATADA** responsável pelo serviço, livre e completo acesso aos equipamentos e às áreas onde serão realizados os serviços.

VII - Colocar à disposição do pessoal da **CONTRATADA** o espaço e os locais para a guarda dos instrumentos e materiais estritamente necessários à efetivação dos serviços.

VIII - Fiscalizar durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração deverá providenciar a prévia oitiva da **CONTRATADA**, quanto ao interesse no reajustamento, no prazo de até 1 (um) ano, contado do orçamento estimado, nos termos da cláusula que trata do reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Identificar os itens a serem acompanhados durante a execução dos serviços e elaborar plano de fiscalização, com base no modelo de gestão, no modelo de execução do contrato, na especificação de requisitos, nas responsabilidades e na proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada ao **CONTRATANTE** a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, conforme artigo 3º da Resolução nº. 07/2005 do CNJ.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada ao **CONTRATANTE** a contratação, a qualquer título, de empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme disposto no art. 18, inciso XI da Lei nº 14.436/2022.

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada, ainda, ao **CONTRATANTE** a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

a) a vedação constante deste parágrafo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA - A garantia será de 3 (três) meses para os serviços prestados e 6 (seis) meses para as peças e componentes utilizados no reparo do equipamento, a contar da data de execução, conforme registro em relatório apresentado pela **CONTRATADA** no ateste mensal das notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE - O prazo de validade dos materiais será de 06 (seis) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente instrumento correrá, neste exercício, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa _____, Subelemento _____, PTRES _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos devidos à **CONTRATADA** ficam garantidos pela Nota de Empenho 2023NE_____, de ____/____/2023, no valor de R\$_____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes a este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR - O valor do presente instrumento, para o período de **12 (doze) meses**, fica estimado em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO – O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo a que se refere o inciso II do parágrafo sexto da cláusula quarta.

I - A CONTRATADA disponibilizará para o **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetivado.

II - O valor do pagamento mensal devido à CONTRATADA (PG) será calculado multiplicando-se o fator de ajuste no pagamento (**FA**) pelo valor máximo do pagamento previsto em contrato (**PG_{max}**), conforme a equação: **PG = FA * PG_{max}** consignada no Anexo III - **IMR**.

III - A sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se no ato da conclusão dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições de acordo com as especificações estipuladas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, o **CONTRATANTE** deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e com a Fazenda Federal; consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE – O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 8.383/91, 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo **IBGE** (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual e terá como data-base o orçamento estimado, cuja data é **24/02/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste será concedido de ofício pelo **CONTRATANTE**, admitindo-se renúncia expressa por parte da **CONTRATADA**.

I - O CONTRATANTE providenciará a prévia oitiva da **CONTRATADA** quanto ao interesse, ou não, no reajustamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
– A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

I - A CONTRATADA assumirá os riscos relativos à possível variação cambial, para mais ou para menos, e adotará medidas que entender adequadas para proteção contra qualquer impacto econômico-financeiro decorrente de valorização/desvalorização do Real, não devendo ser motivo para apresentação de pedido de reequilíbrio contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular a o **CONTRATANTE** requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato.

II – Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – O CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

IV - O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá ao reequilíbrio do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independentemente de solicitação, o **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO – As alterações decorrentes do reequilíbrio do contrato serão publicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**.

PARÁGRAFO QUINTO – O **CONTRATANTE**, após expirado o prazo do contrato, efetivará o pagamento de verbas retroativas, solicitadas pela **CONTRATADA** durante a vigência contratual, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, tomando-se por base a data do fato gerador que ensejou o direito ao reequilíbrio ou repactuação dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO - O objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO - Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos a **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

I - Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à **CONTRATADA** manifestar sobre o pagamento superior apurado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE** deverá notificar à **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchida e impressa no sítio do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br), com os seguintes campos:

Unidade Favorecida:

Código 100001

Gestão 00001

Recolhimento:

Código 98815-4

Contribuinte:

CPF/CNPJ

Nome

Valor do Documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuado o recolhimento de que trata o parágrafo anterior, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido no *caput* desta cláusula não possa mais

servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avençar outro para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – As sanções administrativas obedecerão ao disposto na [Portaria GPR 75 de 14 de janeiro de 2022](#), sendo que:

I - A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 3º da portaria citada.

II - A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 3º da portaria citada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito de aplicação de multa compensatória, decorrente de eventuais infrações de inexecução parcial ou total, conforme determinam os §§ 2º e 3º do artigo 23 da [Portaria GPR 75/2022](#), que estabelece os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, serão observadas as disposições estabelecidas nas tabelas abaixo:

TABELA 1 - PERCENTAGEM	
GRAU	%
01	0,1
02	0,2
03	0,3

TABELA 2 - INFRAÇÃO/GRADUAÇÃO		
Nº	INFRAÇÃO	GRAU
01	Descumprir os prazos fixados neste Edital, nos seguintes itens: Da Prestação do Serviço, Dos Técnicos Especializados e Das Obrigações da Contratada.	2
Unidade Temporal: % por ocorrência.		
Correspondência: sobre o valor mensal do contrato.		
02	Atraso de até 10 minutos nos prazos para atendimento de resgate.	1
Unidade Temporal: por ocorrência		
Correspondência: sobre o valor mensal do contrato.		
03	Atraso de até 20 minutos nos prazos para atendimento de resgate.	2
Unidade Temporal: por ocorrência		
Correspondência: sobre o valor mensal do contrato.		
04	Atraso de até 30 minutos nos prazos para atendimento de resgate.	3
Unidade Temporal: por ocorrência		
Correspondência: sobre o valor mensal do contrato.		
05	Atraso de até 2 dias nos prazos definidos para manutenções preventivas.	1
Unidade Temporal: % por ocorrência.		
Correspondência: sobre o valor mensal do contrato.		
06	Atraso de até 5 dias nos prazos definidos para manutenções preventivas.	2
Unidade Temporal: % por ocorrência.		
Correspondência: sobre o valor mensal do contrato.		
07	Atraso de até 8 dias nos prazos definidos para manutenções preventivas.	3
Unidade Temporal: % por ocorrência.		
Correspondência: sobre o valor mensal do contrato.		
08	Atraso de até 30 minutos nos prazos definidos para manutenções corretivas emergenciais.	1
Unidade Temporal: % por ocorrência.		
Correspondência: sobre o valor mensal do contrato.		
09	Atraso de até 2 horas nos prazos definidos para manutenções corretivas emergenciais.	2
Unidade Temporal: % por ocorrência.		
Correspondência: sobre o valor mensal do contrato.		
10	Atraso de até 5 horas nos prazos definidos para manutenções corretivas emergenciais.	3
Unidade Temporal: % por ocorrência.		

Correspondência: sobre o valor mensal do contrato.	
11	Descumprimento das demais obrigações contratuais, exceto aquelas previstas na Portaria GPR 2037/2017.
Unidade Temporal: % por ocorrência.	
Correspondência: sobre o valor mensal do contrato.	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO - O presente instrumento será executado sob o acompanhamento do **Núcleo de Manutenção Mecânica – NUMAM** do **CONTRATANTE**, o qual se incumbirá de receber e atestar as faturas referentes ao objeto deste contrato, observar o fiel cumprimento do presente contrato, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

I - As decisões e providências que ultrapassem a competência do setor fiscalizador deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A gestão da execução contratual compreende a fiscalização técnica, administrativa, setorial, bem como a do Demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da execução contratual deve se valer dos atores relacionados, sob a coordenação do gestor do contrato, para garantir a efetiva prestação de serviço. Em regra, cabe ao gestor da unidade que apresentou a demanda, considerando a sua complexidade, avaliar a necessidade da presença de todos eles ou não.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO QUARTO - O **Gestor de Contrato** será o servidor designado para:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior as que ultrapassarem sua competência.

II - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e o pagamento da despesa.

III - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda à finalidade da Administração.

IV - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

V - Constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção de estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico de novas contratações.

VI - Coordenar a elaboração do relatório de riscos e suas atualizações durante a gestão do

contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais.

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestação de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

VIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou unidade com competência para tal.

IX - Coordenar a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, quando cabível.

PARÁGRAFO QUINTO - O **Fiscal Técnico** será o servidor designado para:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o com informações pertinentes às suas competências.

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando providências para regularização das faltas ou defeitos observados.

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada na execução do contrato, determinando prazo para correção.

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras.

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

VI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após a atestação, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação.

VII - Comunicar ao gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação.

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo ou setorial de que trata o inciso VI do parágrafo quarto desta cláusula.

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestação de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

X - Contribuir para a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, quando cabível.

PARÁGRAFO SEXTO - O **Fiscal Administrativo** será servidor designado para:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, bem como acompanhamento de garantias e glosas.

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, observado o disposto no art. 36 da [Portaria GPR 1.305 de 21 de julho de 2020](#).

IV - Atuar tempestivamente em eventual descumprimento de obrigações contratuais, informando o gestor do contrato para providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência.

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico ou setorial de que trata o inciso VI do parágrafo quarto desta cláusula.

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA** de que trata o inciso VII do parágrafo quarto desta cláusula.

VII - Contribuir para a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, quando cabível.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O **Fiscal Setorial** será o servidor designado para auxiliar o gestor de contrato na fiscalização da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando necessário ou a critério da Administração, com o objetivo de avaliar, *in loco*, a execução do objeto nos moldes contratados, em razão de a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo setor;

I - Cabem ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, as atribuições de que tratam os parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO - O **Fiscal Demandante** será o servidor representante da área demandante, indicado pelo gestor dessa área, para auxiliar o gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos funcionais do produto ou do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS - As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ÉTICA - O **CONTRATANTE** é regido pela [RESOLUÇÃO 6/2022](#), que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, e pela [PORTARIA GPR 243/2021](#), que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores de serviços e fornecedores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUSTENTABILIDADE - A **CONTRATADA** deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade:

I - Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

II - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

III - Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO - A extinção do presente instrumento poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 137, da Lei 14.133/21;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Por decisão judicial, nos termos da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei 14.133/2021.

I - A forma de extinção mencionada neste parágrafo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente instrumento vigorará por **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES - O presente Instrumento poderá ser alterado, em conformidade com o art. 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS - Este contrato regula-se pela Lei 14.133/21, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento no **Portal Nacional de Contratações**

Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO – Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	Fórum Mirabete Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Atlas Schindler. Tipo: Elevadores elétricos, 10 paradas e lotação para 8/18 passageiros.	3557	SERVIÇO	3	R\$	R\$
	2	Fórum de Recanto das Emas Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros Fabricante: Atlas Schindler. Tipo: Elevadores elétricos, 3 paradas e lotação para 8 passageiros.			3	R\$	R\$
	3	Fórum de Águas Claras Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros, Fabricante: Atlas Schindler. Tipo: Elevadores elétricos, 3 paradas e lotação para 8 passageiros.			3	R\$	R\$
	4	Fórum do Guará Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros, Fabricante: Atlas Schindler. Tipo: Elevadores elétricos, 3 paradas e lotação para 8 passageiros.			3	R\$	R\$
	5	Fórum de Ceilândia Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Atlas Schindler. Tipo: Elevadores elétricos, 3 paradas e lotação para 14 passageiros.			1	R\$	R\$
	6	Fórum de Itapoã Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Atlas Schindler. Tipo: Elevadores elétricos, 3 paradas e lotação para 8/10 passageiros.			3	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ANUAL DO GRUPO 1 : R\$							

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	7	Fórum de Brazlândia Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevador de passageiros. Fabricante: Otis. Tipo: Elevador elétrico, 3 paradas e lotação para 8 passageiros.	3557	SERVIÇO	1	R\$	R\$
	8	Fórum Joaquim de Sousa Neto Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevador de passageiros. Fabricante: Otis. Tipo: Elevador elétrico, 6 paradas e lotação para 8 passageiros.			3	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ANUAL DO GRUPO 2 : R\$							

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	9	Fórum de Brasília Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Thyssenkrupp. Tipo: Elevador elétrico, 5 paradas e lotação para 10/15/16 passageiros.	3557	SERVIÇO	5	R\$	R\$
	10	Fórum do Paranoá Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em Elevadores de passageiros. Fabricante: Thyssenkrupp. Tipo: Elevador elétrico, 3 paradas e lotação para 8 passageiros.			1	R\$	R\$
	11	Fórum do Núcleo Bandeirante Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Thyssenkrupp. Tipo: Elevador elétrico, 03 paradas e lotação para 8 passageiros.			1	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ANUAL DO GRUPO 3: R\$							

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
	12	Fórum de Brasília Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 3/4 paradas e lotação para 8/12 passageiros.		SERVIÇO	2	R\$	R\$
	13	Fórum de Taguatinga Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 3 paradas e lotação para 10 passageiros.			2	R\$	R\$

4

14	Fórum de Ceilândia Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 3 paradas e lotação para 10 passageiros.	3557		2	RS	RS
15	Fórum de Sobradinho Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 3 paradas e lotação para 8 passageiros.		SERVIÇO	1	RS	RS
16	Fórum de Planaltina Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 3 paradas e lotação para 8 passageiros.		SERVIÇO	1	RS	RS
17	Fórum de Samambaia Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 5 paradas e lotação para 12 passageiros.		SERVIÇO	4	RS	RS
18	Fórum de Santa Maria Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 3 paradas e lotação para 10 passageiros.		SERVIÇO	1	RS	RS
19	Fórum do Gama Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 5 paradas e lotação para 8 passageiros.		SERVIÇO	3	RS	RS
VALOR GLOBAL ANUAL DO GRUPO 4 : R\$						

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
20	Fórum de Brasília Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevador de passageiros. Fabricante: Fujitech. Tipo: Elevador elétrico, 11 paradas e lotação para 8/12/17 passageiros.	3557	SERVIÇO	11	R\$	R\$

ANEXO II

LOCALIDADES A SEREM ATENDIDAS

GRUPO I – ELEVADORES ATLAS SCHINDLER					
Localização	Fabricante	Tipo	Quant	Nº Paradas	Lotação
Juizados Especiais Criminais de Brasília SRTVS, Qd. 701, Bl. N, Ed. INTERCON - Brasília/DF	ATLAS SCHINDLER	ELÉTRICO	3	10	8/18

Fórum do Recanto das Emas Quadra 02 - Lote 03 - Centro Urbano - Recanto das Emas/DF	ATLAS SCHINDLER	ELÉTRICO	3	3	8
Fórum de Águas Claras Quadra 202, lote 01 - Águas Claras/DF	ATLAS SCHINDLER	ELÉTRICO	3	3	8
Fórum do Guará Área Especial 1 - QE 25 - SRIA II - Guará II/DF	ATLAS SCHINDLER	ELÉTRICO	3	3	8
Fórum de Ceilândia QNM 11 - Área Especial n. 01 - Ceilândia/DF	ATLAS SCHINDLER	ELÉTRICO	1	3	14
Fórum de Itapoã Núcleo Rural de Sobradinho - Lote 10 - Itapoã (Fórum) - DF	ATLAS SCHINDLER	ELÉTRICO	3	3	8
Grupo II – Elevadores Otis					
Localização	Fabricante	Tipo	Quant	Nº Paradas	Lotação
Fórum de Brazlândia Área Especial, nº 4, rua 10, Setor Tradicional, lote 04 Brazlândia/DF	OTIS	ELÉTRICO	1	3	8
Fórum Joaquim de Sousa Neto SAM - Norte - Lote M/K - Brasília-DF	OTIS	ELÉTRICO	3	6	8
Grupo III – Elevadores Thyssenur					
Fórum de Brasília Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa Praça Municipal - Bloco C - Lote 1 - Brasília - DF	THYSSENSUR	ELÉTRICO	5	5	10/15/16
Fórum do Paranoá Fórum Desembargador Mauro Renan Bittencourt Área Especial N.02 - Quadra 03 - Paranoá (Fórum) - DF	THYSSENSUR	ELÉTRICO	1	3	8
Fórum do Núcleo Bandeirante Fórum Desembargador Hugo Auler Avenida Contorno - Área Especial Nº 13 - Lote 14 - Núcleo Bandeirante - DF	THYSSENSUR	ELÉTRICO	1	3	8
GRUPO IV – ELEVADORES ORONA					
Fórum de Brasília Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa Praça Municipal - Bloco D - Lote 1 - Brasília - DF	ORONA	ELÉTRICO	2	3/4	8/12
Fórum de Taguatinga QNC Área Especial nº 23, Via Sandu Norte - Taguatinga/DF	ORONA	ELÉTRICO	2	3	10

Fórum de Ceilândia 11, Área Especial nº 01 - Centro Ceilândia/DF	ORONA	ELÉTRICO	2	3	10
Fórum de Sobradinho SAC - Quadra Central - Lote F - Blocos "A" e "B" – Sobradinho/DF	ORONA	ELÉTRICO	1	3	8
Fórum de Planaltina Área Especial Norte 10 - Blocos "A" e "B" – Planaltina/DF	ORONA	ELÉTRICO	1	3	8
Fórum de Samambaia Quadra 302 – Lote 01 – Conjunto 01 - Centro Urbano - Samambaia/DF	ORONA	ELÉTRICO	4	5	12
Fórum de Santa Maria Fórum Desembargador José Dilermando Meireles Avenida dos Alagados - Quadra 211 - Lote 01 - Conjunto A - Santa Maria - DF	ORONA	ELÉTRICO	1	3	10
Fórum do Gama Fórum Desembargador José Fernandes de Andrade Área Especial Quadra 01 - Setor Norte - Gama - DF Cep: 72430-900	ORONA	ELÉTRICO	3	5	8
item 20– Fujitech					
Fórum de Brasília Praça Municipal - Lote 01 – Bloco "B" – Brasília/DF	FUJITECH	ELÉTRICO	11	11	8/12/17

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

INDICADOR

Indisponibilidade média dos equipamentos em minutos.

Finalidade: Garantir o cumprimento do prazo de atendimento para chamados corretivos, maximizando a disponibilidade dos elevadores.

Metas a Cumprir: Indisponibilidade média inferior a **60 minutos ao mês** por equipamento.

Nível Mínimo de Atendimento: Indisponibilidade média de **120 minutos ao mês** por equipamento.

Critério de Medição: Somatório da duração total dos chamados corretivos concluídos no mês.

Forma de acompanhamento: Relatório detalhado de chamados corretivos fornecido pela contratada em formato eletrônico definido pela FISCALIZAÇÃO.

Periodicidade: Mensal.

Mecanismo de cálculo do indicador: $I = (S_{ti}/n_e)$

Indisponibilidade total no mês (S_{ti}): Somatório do tempo de indisponibilidade (em minutos) de todos os elevadores no mês. O tempo de indisponibilidade é contado como o tempo decorrido entre a abertura de chamado corretivo e o término do atendimento. Somente são considerados para o cálculo do índice chamados corretivos nos quais o equipamento esteja parado/indisponível e abertos no horário de expediente.

Número de equipamentos (n_e): Quantidade de elevadores ativos, sem pendências no recebimento definitivo da obra.

Condições de exclusão:

Serão excluídos para efeitos de cálculo do índice de indisponibilidade os seguintes chamados:

1. Chamados para manutenção em que o elevador esteja operando/disponível (mesmo que seja necessário interromper seu funcionamento);
2. Chamados para manutenção iniciados fora do horário regular de atendimento (dias úteis das 12h às 19h);
3. Chamados decorrentes de falta de energia elétrica;
4. Chamados para manutenção em equipamentos com pendências no recebimento definitivo da obra;

Início de vigência: Primeiro dia do terceiro mês de vigência do contrato.

Faixas de ajuste no pagamento:

Indicador	Fator de Ajuste no Pagamento (FA)
$I \leq 60$	1
$60 < I \leq 80$	0,97
$80 < I \leq 100$	0,93
$100 < I \leq 120$	0,89
$I > 120$	0,85

Valor do pagamento mensal: O valor do pagamento mensal devido à CONTRATADA (PG) será calculado multiplicando-se o fator de ajuste no pagamento (FA) pelo valor máximo do pagamento previsto em contrato (PG_{max}), conforme a equação: $PG = FA * PG_{max}$

ANEXO IV

ROTINAS DE MANUTENÇÃO

Manutenção preventiva mensal – ELEVADOR ELÉTRICO

1	Verificar partidas e paradas, checar nivelamento, aceleração e retardamento.	RM-EE01
2	Verificar funcionamento geral do elevador: vibrações ruídos, tempos de abertura e fechamento de portas.	RM-EE02
3	Consultar o Supervisor do SERMAM sobre possíveis ocorrências.	RM-EE03
4	Inspecionar a casa de máquinas: Verificar temperatura, limpeza e condições gerais.	RM-EE04
5	Registrar as rotinas executadas nas OS's de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do equipamento.	RM-EE05
6	Verificar e fazer a manutenção necessária na cabine, do painel de operação, intercomunicador, iluminação, ventilador, painéis de acabamento, pisos, guarda corpos, portas, correções e régua de segurança.	RM-EE06
7	Verificar em todos os pavimentos, as botoeiras, indicadores luminosos, portas e soleiras, aceleração e desaceleração, nivelamento, fechos eletromecânicos e fechos hidráulicos.	RM-EE07
8	Verificar na casa de máquinas: proteções e conexões (painel de força), quadro de comando, bateria e fonte de luz de emergência, máquina e cabos de tração, motor de indução, freio de contato e regulador de velocidade.	RM-EE08
9	Verificar na parte superior da cabine: porta e contato de emergência, aparelho de segurança, operador de portas e condições do teto e estrutura.	RM-EE09
10	Verificar no poço: limites inferiores, aparelho de segurança, deslize do contrapeso e limpeza do poço.	RM-EE10
11	Verificar os cabos de aço como fator de segurança.	RM-EE11
12	Verificar na caixa de corrida: polia de desvio. Limites superiores, guias e suportes, portas de pavimento e limite de redução de descida.	RM-EE12
13	Efetuar reaperto geral nos componentes dos quadros de comando e agregados na cabine e parte superior da mesma.	RM-EE13
14	Efetuar testes de simulação de falha em módulos, placas eletrônicas e contadoras.	RM-EE14
15	Verificar na parte superior da cabine as correções superiores, sustentação dos cabos e chaves de indução.	RM-EE15
16	Verificar no poço: correções inferiores, aparachques e cornija, polia, cabos, correntes de compensação e polia tensora.	RM-EE16
17	Verificar na caixa corrida: contra peso, cabos de manobra e fiações.	RM-EE17

Manutenção preventiva MENSAL – elevador hidráulico		
1	Verificar as correções das guias ou roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas.	RM-EH01
2	Verificar funcionamento geral do elevador: vibrações ruídos, tempos de abertura e fechamento de portas.	RM-EH02
3	Consultar o Supervisor do NUMAM sobre possíveis ocorrências.	RM-EH03

4	Inspecionar a casa de máquinas: Verificar temperatura, limpeza e condições gerais.	RM-EH04
5	Registrar as rotinas executadas nas OS's de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do equipamento.	RM-EH05
6	Verificar e fazer a manutenção necessária na cabine, do painel de operação, intercomunicador, iluminação, ventilador, painéis de acabamento, pisos, guarda corpos, portas, corredeiras e régua de segurança.	RM-EH06
7	Verificar em todos os pavimentos, as botoeiras, indicadores luminosos, portas e soleiras, aceleração e desaceleração, nivelamento, fechos eletromecânicos e fechos hidráulicos.	RM-EH07
8	Substituir as sapatas das portas dos elevadores quando danificadas.	RM-EH08
9	Consertar e alinhar as portas dos elevadores.	RM-EH09
10	Fazer remoção da sujeira acumulada e do óleo vazado.	RM-EH10
11	Verificar o nível do óleo hidráulico.	RM-EH11
12	Ajustar o sistema hidráulico do freio de nivelamento por meio do conjunto de válvulas.	RM-EH12
13	Verificar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato e circuitos de proteção.	RM-EH13
14	Verificar o nível do óleo completando-o, se necessário.	RM-EH14

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro que, durante a vigência do presente contrato, serão mantidas instalações apropriadas e pessoal técnico especializado para execução dos serviços, que atenderão basicamente aos seguintes parâmetros mínimos:

a) Sistema de comunicação via rádio ou celular;

b) Área de oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas, próprias e suficiente para execução dos serviços;

c) Mais de um veículo para atendimento técnico;

d) Sistema de comunicação entre veículos ou entre a empresa e equipe de manutenção;

e) Serviço de plantonista para atendimento vinte e quatro (24) horas por dia, num prazo máximo de trinta (30) minutos após a chamada do **CONTRATANTE**;

f) Almoxarifado com componentes novos, originais e da mesma marca dos já existentes e instalados, que não degradem a qualidade e a performance dos equipamentos, para pronta entrega, tais como: lâmpadas, reatores, bobinas, chaves de comando, disjuntores, contadoras, sirenes, relês, botoeiras e

botões, escovas, contatos móveis, barras infravermelhas, rolamentos, correias, fitas, fios e componentes eletroeletrônicos e mecânicos de pequeno porte;

g) Ferramentas necessárias à execução dos serviços, tais como jogo de chave de boca, jogo completo de chaves de fenda, máquina de solda, talha e equipamentos de medição e teste.

h) Técnico especializado com formação de curso técnico de nível médio, conforme Decisão Normativa/**CONFEA** nº 36 de 31 de julho de 1991, com atribuições constantes no art. 4 da Resolução/**CONFEA** nº 278/83, com conhecimento em manutenção em elevadores e com certificado de conclusão de curso ministrado pelo **SENAI** ou entidade congênere autorizada pelo Ministério da Educação na modalidade técnica, mecânica, elétrica ou eletrônica, ou pelo fabricante dos elevadores, objeto da licitação, ou ainda mediante a apresentação de **CTPS** que demonstre ter os profissionais exercido função de técnico de nível médio (mecânico) em elevadores.

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de vistoriar referidas instalações a qualquer tempo, podendo notificar a **CONTRATADA** caso as instalações venham a ser consideradas inadequadas e insatisfatórias por não atenderem os requisitos mínimos mencionados nas alíneas acima.

Declara ainda estar ciente de que o profissional técnico de nível médio indicado para fins de comprovação de capacidade técnica prestará os serviços objeto deste contrato na Sede do **CONTRATANTE**, durante o horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, das 10h às 20h, devendo ser obedecida a jornada legalmente fixada para a categoria profissional.

ANEXO VI

PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Relação de pessoal e respectivas qualificações profissionais necessárias para a realização do objeto desta licitação ao tempo da contratação, composta de, no mínimo:

Área de Engenharia;

Engenheiro Eletricista, legalmente habilitado e credenciado no **CREA**, responsável pelos serviços relativos às áreas elétrica e eletrônica dos equipamentos, incluídos comando e controle, para exercer as atribuições descritas no edital e neste contrato.

Engenheiro Mecânico, legalmente habilitado e credenciado no **CREA**, responsável pelos serviços relativos à área mecânica, incluídos comando e controle, para exercer as atribuições descritas no edital e neste contrato.

Área Técnica

Os técnicos especializados que serão disponibilizados nos Fóruns de Brasília e Fabrini Mirabete, deverão apresentar formação de curso técnico de nível médio, conforme Decisão Normativa nº 36 de 31 de julho de 1991, com atribuições constantes no art. 4 da Resolução nº 278/83 do **CONFEA**, com conhecimento em manutenção em elevadores e com certificado de conclusão de curso ministrado pelo **SENAI** ou entidade congênere autorizada pelo Ministério da Educação na modalidade técnica, mecânica, elétrica ou eletrônica, ou pelo fabricante dos elevadores, objeto da licitação, ou ainda mediante a apresentação de **CTPS** que demonstre ter os profissionais exercido função de técnico de nível médio (mecânico) em elevadores.

1. Excepcionalmente, durante eventos que sejam realizados fora do horário previsto nos subitens 3, 4 e 5

deste item (área técnica), o técnico especializado poderá ser convocado para ficar de plantão até o término do evento para sanar qualquer anormalidade verificada nos elevadores, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** disponibilizará, ao técnico especializado, um telefone celular, a fim de que possa ser contatado a qualquer dia e horário

2. Para este serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar apenas técnicos experientes, habilitados, qualificados e especializados.
3. Para os 3(três) elevadores do Fórum de Juizados Especiais Criminais de Brasília, pertencentes ao grupo de elevadores Atlas Schindler, deverá ser disponibilizado, pelo menos, 1 (um) técnico especializado no Fórum Fabbrini Mirabete, de segunda a sexta, exceto feriados, no horário compreendido entre 10h às 19h.
4. Para os 7 (sete) elevadores do Anexo do Edifício Sede do TJDFT - blocos C e D (7 elevadores elétricos), pertencentes ao grupo de elevadores Thyssen Krup deverão ser disponibilizados, pelo menos, 2 (dois) técnicos especializados no Fórum de Brasília, de segunda a sexta, exceto feriados, no horário compreendido entre 07h às 24h.
5. Para os 11(onze) elevadores do Edifício Sede do TJDFT, bloco B, pertencentes ao grupo de elevadores Fujitech, deverão ser disponibilizados, pelo menos, 2 (dois) técnicos especializados no Fórum de Brasília, Bloco “B”, de segunda a sexta, exceto feriados, no horário compreendido entre 07h às 24h.

ANEXO VII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº _____/20 _____

O presente instrumento tem por finalidade a regulamentação da execução do(s) serviço(s) _____, conforme Contrato Nº _____/20 _____, celebrado entre o **TJDFT** (**CONTRATANTE**) e a _____ (**CONTRATADA**), em _____ de _____ de 20 ____.

Quaisquer modificações na matéria deste registro, advindas de negociações futuras, deverão ser registradas como entendimento comum entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, por meio de Termo Aditivo ao presente instrumento.

1. DOS REQUISITOS DOS SERVIÇOS ORDENADOS

1. **Objeto da Ordem de Serviço:**

2. **Tipo/descrição do(s) serviço(s) ordenado(s):**

3. **Unidade de medida do(s) serviço(s) ordenado(s):**

4. **Cronograma de Execução do(s) serviço(s)** (indicar prazos de início e término):

5. **Técnicos responsáveis da equipe da CONTRATADA (1 técnico) e do CONTRATANTE (1 técnico):**

6. **Relação dos documentos anexos (quando for o caso):**

7. **Considerações gerais:**

Autorizamos o início do(s) serviço(s) a partir de ____ / ____ /20 ____, conforme disposições desta Ordem de Serviço e do supracitado Contrato.

Favor encaminhar, via fax ou e-mail, relação dos funcionários que realizarão o(s) serviço(s), para que seja providenciada a liberação de acesso às dependências do Tribunal.

Brasília-DF, ____ / ____ / 20 ____

Responsável

CONTRATANTE

Responsável

CONTRATADA

ebs/rba/rba



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ferreira da Silva Junior, Presidente de Comissão**, em 14/06/2023, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3042576** e o código CRC **CFC5A93B**.

